



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Auditoria Interna

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
RAINT 2019

Campo Grande/MS



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1 Composição da equipe	3
2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PAINT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS.....	4
3. TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT	10
4. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS, E AS NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO NA DATA DE ELABORAÇÃO DO PAINT	11
5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS	34
5.1. Limitação de recursos humanos.....	34
5.2. Restrições orçamentárias para capacitações	35
6. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE AUDITORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA E TEMAS	35
7. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS	38
8. BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO	43
9. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ.....	44
10. CONCLUSÃO.....	44
ANEXO I - TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO (Controladoria-Geral da União)	46
ANEXO II - TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (Tribunal de Contas da União).....	63



1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), vinculada ao Conselho Superior (COSUP), é um órgão técnico de avaliação e consultoria e tem a finalidade de contribuir, de forma independente e objetiva, com o aprimoramento da gestão e o alcance dos objetivos institucionais, estando sujeito, na forma do disposto no art. 15 do Decreto nº 3.591/00, à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral da União (CGU).

A AUDIT/IFMS, no cumprimento das suas obrigações legais, apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Exercício de 2019 (RAINT/2019), elaborado de acordo com as normas contidas no Capítulo IV da Instrução Normativa nº 9, de 09 de outubro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), tendo como objetivo a apresentação dos resultados dos trabalhos de Auditoria realizados em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2019).

Cumprir informar que, embora a chefia da Unidade de Auditoria Interna do IFMS durante todo o exercício de 2019 tenha sido ocupada pelo servidor Luis Fernando Davanzo Corte, o presente relatório foi elaborado e subscrito pelo servidor Angelo Borralho Hurtado, nomeado Auditor-Chefe em 17/03/2020, por meio da Portaria/IFMS nº 414, de 4 de março de 2020.

1.1 Composição da equipe

A equipe da Auditoria Interna do IFMS finalizou o exercício de 2019 com um total de 5 servidores, sendo 2 (dois) ocupante do cargo de auditor, 2 (dois) ocupantes do cargo de contador e 1 (um) ocupante do cargo de assistente em administração. Ocorre que, durante o exercício, essa composição sofreu alterações, que serão detalhadas no item 5.1 do presente relatório, dentro do capítulo “descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos, na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias”.

O quadro a seguir traz a relação dos servidores da AUDIT/IFMS no exercício 2019, contendo seus nomes, cargos, formação acadêmica e período que estiveram na Unidade de Auditoria Interna do IFMS durante o exercício 2019.



Equipe de Auditoria Interna – Exercício 2019				
Nome	Cargo	Função	Formação Acadêmica	Período na Auditoria
Luis Fernando Davanso Corte	Auditor	Auditor- Chefe	Bacharelado em Ciências Contábeis Especialização em Contabilidade Financeira e Auditoria Mestrando em Assessoria em Administração	Todo o exercício
Andreas da Silva Moura	Auditor	-	Bacharelado em Direito	Até 6/8/2019
Angelo Borralho Hurtado	Auditor	-	Bacharelado em Ciências Econômicas Especialização em Gestão Pública Mestrando em Administração Pública	Todo o exercício
Cristiane Alves da Silva Moura*	Contador	-	Bacharelado em Ciências Contábeis Especialização em Contabilidade Mestranda em Ciências Contábeis	10/12/2019 a 31/12/2019
Fabiano da Anunciação Campoçano	Contador	-	Bacharelado em Ciências Contábeis Especialização em Gestão Pública	Todo o exercício
Marcelo Moro Medina	Assistente em Administração	-	Bacharelado em Ciências Econômicas Especialização em Economia e em Direito Administrativo	Todo o exercício

*Servidora com afastamento parcial (50% da carga horária semanal) para cursar o mestrado.

Fonte: Sistema SUAP

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PAINT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS

Das 15 (quinze) ações planejadas no Plano Anual de Auditoria Interna – Paint 2019, 80% foram realizadas, ou seja, 12 (doze) ações. Destacam-se, além dos trabalhos de auditoria, o assessoramento na atuação da CGU, contribuindo para a redução, durante o exercício, do número de recomendações em aberto de 18 (dezoito) para 3 (três).

Quanto às 2 (duas) ações não concluídas, uma encontra-se em fase de finalização, em virtude de licença-capacitação de membros da equipe no final do exercício 2019 e início do exercício 2020. Outra, trata-se do monitoramento das recomendações da Auditoria Interna, que, em virtude da redistribuição do servidor designado para execução da ação no mês de agosto, só foi retomada em dezembro após o retorno de outra servidora cedida.

A única ação não-realizada foi a relacionada à atualização do Regimento Interno da Auditoria Interna que, em virtude do número exíguo de servidores na equipe, optou-se por não realizá-la para não interferir nos trabalhos de campo da auditoria.

No quadro abaixo, estão dispostas as ações previstas no PAINT 2019 e seu status na data de elaboração do presente relatório.



Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados

Trabalhos de Auditoria	Item do PAINT 2019	Situação
Auditoria IF <i>Maker</i>	9	Realizado
Auditoria em Contratação de Professores Substitutos	8	Realizado
Auditoria em Aplicação de Penalidades a Empresas (Pessoas Jurídicas)	10	Realizado
Auditoria no PRONATEC – Sobreposição de carga horária	12	Realizado
Auditoria em Transparência no relacionamento com Fundações de Apoio	11	Não concluído
Auditoria em Assistência Estudantil	7	Realizado
Ações de Assessoramento	Item do PAINT 2019	Situação
Atuação da Controladoria-Geral da União (CGU)	1	Realizado
Atuação do Tribunal de Contas da União (TCU)	2	Realizado
Relatório de Gestão 2018	6	Realizado
Assessoramento/Orientação à Alta Administração do IFMS	13	Realizado
Ações de Monitoramento	Item do PAINT 2019	Situação
Avaliação das recomendações dos relatórios de Auditoria Interna	3	Não concluído
Ações de Desenvolvimento da Unidade de Auditoria Interna	Item do PAINT 2019	Situação
Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT 2018)	4	Realizado
Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2020)	5	Realizado
Capacitações e treinamentos da equipe da Auditoria Interna	14	Realizado
Atualização do Regimento Interno da Auditoria Interna	15	Não realizado

Fonte: AUDIT/IFMS

Nos quadros seguintes, apresentamos um resumo dos trabalhos de auditoria realizados e a síntese dos resultados obtidos no exercício 2019. Nos rodapés, constam os links da publicação dos respectivos relatórios na página eletrônica do IFMS.



Ordem de Serviço nº 001/2019

“Auditoria IF Maker”¹

Período de execução: 26/02/2019 a 07/06/2019

Equipe: Angelo (coordenador), Fabiano e Marcelo

Resumo da ação e síntese dos resultados

Ação que teve como objetivo verificar os procedimentos que norteiam os editais relacionados ao espaço de inovação IF Maker, buscando avaliar os riscos e controles internos envolvidos no processo.

O escopo da ação foram os editais nº 13/2016 e 76/2017 – PROPI/IFMS – “Edital de Implantação e Estruturação do Espaço de Inovação IF Maker”. Foram analisados 100% das prestações de contas do Edital nº 13/2016 e 100% das propostas do Edital nº 76/2017, além da verificação in loco em 20% dos *campi* do IFMS (*Campus* Campo Grande e Aquidauana).

Observou-se na análise dos editais que os requisitos e critérios definidos estão em consonância com os normativos legais vigentes e atendem ao macroprocesso finalístico da PROPI.

Quanto ao processo como um todo (seleção, pagamento de auxílios/descentralização de recursos, monitoramento e posterior incorporação) foram constatadas fragilidades que tornam o processo suscetível a erros, de forma que as recomendações emitidas pela Auditoria Interna se baseiam em pontos de melhoria identificados, com o intuito de aprimorar os controles e mitigar os riscos.

Em que pese a situação apontada, não foram encontrados indícios de fraude.

O processo de prestação de contas foi a etapa do processo que apresentou o maior grau de padronização por parte da PROPI, sendo uma excelente prática a forma como é executada pelo setor.

Considerando o atual contexto de contingenciamento de gastos no Governo Federal e a necessidade de adequação a esse novo cenário, se torna presente a necessidade de uma reflexão da PROPI quanto ao monitoramento das ações executadas junto à comunidade externa (Linha A) e do fiel cumprimento da estruturação dos espaços (Linha B), possibilitando a continuidade desse projeto inovador e de tamanha relevância para o IFMS. Considerando o exposto, o cumprimento de todos os requisitos do contrato do TED e a mensuração e apresentação dos resultados se torna imprescindível, mantendo-se aberta essa possibilidade alternativa de recursos para projetos futuros.

¹ Disponível em: https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/relatorios-de-auditoria/2019/ra-001_2019-edital-de-implantacao-e-estruturacao-do-espaco-de-inovacao-if-maker



Ordem de Serviço nº 002/2019

“Auditoria em Contratação de Professores Substitutos”²

Período de execução: 12/06/2019 a 05/09/2019

Equipe: Angelo (coordenador) e Marcelo

Resumo da ação e síntese dos resultados

Ação que teve como objetivo verificar os procedimentos que norteiam a contratação de professores substitutos no IFMS, buscando avaliar os riscos e controles internos envolvidos no processo.

Foram analisados 100% das provas didáticas e de títulos dos editais nº 008/2019 e nº 025/2019 – PSS – IFMS/DIGEP.

O processo de contratação está em conformidade com a legislação vigente. Tanto as exigências e previsões da Lei nº 8475/93 quanto as novas exigências da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 estão sendo respeitadas.

Quanto à execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado, foram constatadas fragilidades de normatização e controle que tornam o processo suscetível a erros e fraudes, de forma que, baseadas em pontos de melhoria identificados, recomendações foram emitidas com o intuito de aprimorar os controles e mitigar os riscos.

Foram constatadas irregularidades na atuação de uma das bancas examinadoras e na contratação de um professor por meio não previsto no edital. Foram emitidas recomendações para que se adotassem providências para apuração dos fatos, visando o esclarecimento do ocorrido e apuração de responsabilidade.

Além do exposto, identificou-se indícios de um acúmulo irregular de cargos, de forma que foi emitida recomendação para a adoção das providências cabíveis.

As irregularidades detectadas decorrem principalmente da não existência de mecanismos formalizados de controle suficientes para garantir a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros. A ausência de um documento normativo interno torna a execução do processo despadronizada e possibilita, embora não justifique, ações à margem da lei e dos princípios administrativos.

Considerando a frequente realização de processos seletivos para contratação de professores substitutos, cabe à alta gestão do IFMS e à DIGEP a reflexão sobre a necessidade imediata da concepção de um regulamento (ou instrumento congênere) que padronize as etapas e normatize os deveres e responsabilidades dos servidores envolvidos no processo, pois, em se tratando de um processo de seleção pública, abalos à imagem da instituição serão inevitáveis caso persistam os métodos de trabalho atualmente empregados.

² Disponível em: https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/relatorios-de-auditoria/2019/ra-002_2019-audit_ifms-contrato-de-professor-substituto.pdf



Ordem de Serviço nº 003/2019

“Auditoria em Aplicação de Penalidades a Empresas (Pessoas Jurídicas)”³

Período de execução: 03/09/2019 a 12/12/2019

Equipe: Angelo (coord.), Fabiano e Marcelo

Resumo da ação e síntese dos resultados

Ação que teve por objetivo verificar a conformidade do processo de aplicação de penalidades a empresas (Pessoas Jurídicas), identificar os pontos fortes e fracos de controle, sugerindo medidas que venham a fortalecê-lo.

Foram analisados 100% dos processos que tiveram suas respectivas penalidades aplicadas no Diário Oficial da União (DOU) no biênio 2018-2019, cujas publicações constavam no banco de dados da AUDIT, uma vez que a PROAD não possuía um controle dos processos existentes.

Diante da amostra analisada, não foram encontradas inconformidades nas penalidades aplicadas. No fluxo do processo, porém, foram identificados pontos de melhoria visando a correta aplicação dos dispositivos da Lei nº 12.846/2013 e demais normativos correlatos.

Detectou-se que, embora penalidades sejam aplicadas em conformidade, o IFMS não realiza o cadastro das mesmas no Sistema CGU-PJ, de forma que a punição acaba por não ser completa, uma vez que possibilita que as empresas punidas participem de licitações com outros órgãos sem que o licitante obtenha tal informação.

Quanto aos controles internos, não se demonstrou a existência de mecanismos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros. Verificou-se que o processo não é mapeado e os riscos não são identificados nem mensurados. Também não ficou comprovada a realização de capacitação/orientação para os servidores envolvidos no processo (servidores das unidades de licitação nos *campi*, fiscais e gestores de contratos).

Dentre as justificativas apresentadas pelo setor, hoje responsável pelo cadastramento, destaca-se o dimensionamento da força de trabalho, em virtude de ter sido delegada ao Diretor de Compras, Licitações e Contratos a responsabilidade pelo cadastro, cargo esse que já possui atribuições específicas e estratégicas para a instituição e que demandam prioridade pelo servidor que o ocupa.

Buscando mitigar as possibilidades de o processo de cadastramento continuar estagnado, evitar suspeições sobre conflitos de interesse e garantir adequada segregação de funções, foi recomendado à alta gestão do IFMS que, em conjunto com a PROAD e o Núcleo de Correição, reflitam sobre a responsabilidade do cadastro recair sobre o ocupante de um cargo que naturalmente exige a participação daquele que o ocupa em diversas etapas do processo de contratação.

³Disponível em: https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/relatorios-de-auditoria/2019/ra-003_2019_aplicacao-de-penalidades-a-pessoas-juridicas.pdf



Foram emitidas ainda recomendações no intuito da formalização dos controles internos relativos ao processo e na formulação da política interna de uso do sistema CGU-PJ no IFMS, buscando a correta adequação à legislação pertinente.

Ordem de Serviço nº 004/2019

“Auditoria no PRONATEC – Sobreposição de carga horária”⁴

Período de execução: 15/10/2019 a 22/10/2019

Equipe: Luis Fernando (coord), Fabiano e Marcelo

Resumo da ação e síntese dos resultados

Ação realizada desde 2016 em virtude de determinação constante no Acórdão TCU nº 1.006/2016 – Plenário, com o intuito de averiguar casos de sobreposição de carga horária de servidores públicos das instituições de ensino ofertantes do PRONATEC.

Diante da não ocorrência de ofertas de vagas no PRONATEC/MEDIOTEC em 2019, os exames definidos no escopo da ação tornaram-se inexequíveis.

Obs: Considerando que já é o terceiro ano que a ação é realizada (o acórdão determinou por 4 exercícios), porém a dois anos não há a oferta do Pronatec no âmbito do IFMS, para o exercício 2020 a AUDIT consultará o Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à necessidade de se realizar novamente uma ação sem objeto.

Ordem de Serviço nº 005/2019

“Auditoria em Transparência no relacionamento com Fundações de Apoio”

Período de execução: a partir de 23/10/2019

Equipe: Luis Fernando (coord), Fabiano e Marcelo

Resumo da ação e síntese dos resultados

Ação realizada a partir de 2019 em virtude de determinação constante no Acórdão TCU nº 1.178/2018 – Plenário, com o intuito de avaliar a transparência e a adequação dos sítios eletrônicos das Instituições Federais de Ensino e das Fundações de Apoio com as quais se relacionam.

Em virtude de dois servidores membros da equipe desta ação terem gozado de parcelas de suas licenças-capacitação durante sua execução (Fabiano da Anunciação Campoçano, de 21/11 a 20/12/2019 e Luis Fernando Davanso Corte, de 03/02 a 03/03/2020 e 01/04 a 30/04/2020) a ação ainda não foi concluída.

O relatório encontra-se em fase de elaboração e a previsão de entrega é para meados do mês de maio de 2020.

⁴ Disponível em: https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/relatorios-de-auditoria/2019/ra-004_2019-audit_ifms-pronatec.pdf.



Ordem de Serviço nº 006/2019 “Auditoria em Assistência Estudantil” ⁵	
Período de execução: 14/11/2019 a 09/03/2020	Equipe: Angelo (coordenador) e Marcelo
Resumo da ação e síntese dos resultados	
Ação que visou avaliar os controles internos e a conformidade do processo de concessão de auxílios de assistência estudantil aos discentes do IFMS. Como houve ação similar executada no exercício anterior, resultando no Relatório de Auditoria nº 005/2018 – AUDIT, para o exercício 2019 a análise dos processos se deu em meio ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas em 2018. Realizadas as análises referentes às recomendações emitidas no Relatório nº 005/2018, onde das 15 recomendações emitidas, 10 foram atendidas pela PROEN, conclui-se que houve uma melhora nos controles internos referentes à concessão de auxílios de Assistência Estudantil, contribuindo para a padronização do processo, formalização dos controles e mitigação da susceptibilidade a erros e fraudes. Para as recomendações pendentes foi solicitado um Plano de Ação Corretiva.	

3. TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT

Não foram realizados trabalhos de auditoria interna sem previsão no PAINT 2019.

A Auditoria Interna realizou assessoramento à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) no mapeamento de riscos de processos relacionados à evasão escolar, como forma de atendimento à recomendação nº 174056 da Controladoria-Geral da União.

O assessoramento citado havia sido incluído no PAINT 2018 como uma das ações planejadas, porém, em virtude de alterações no quantitativo de servidores da equipe, não foi realizado no exercício planejado.

Para o exercício 2019, não foi aberta Ordem de Serviço, porém o resultado esperado foi alcançado, sendo a recomendação considerada atendida pela CGU em 09/12/2019.

⁵ Relatório finalizado em março de 2020, em fase de diagramação para publicação.



4. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS, E AS NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO NA DATA DE ELABORAÇÃO DO RAI NT

No exercício 2019, além dos trabalhos previstos no PAINT, a Auditoria Interna do IFMS concluiu uma ação de auditoria em “Assistência Estudantil” iniciada em 2018, com o relatório final e, conseqüentemente, as recomendações sendo expedidas em fevereiro de 2019. Ainda em 2019, uma nova ação em “Assistência Estudantil” estava prevista, de forma que a mesma foi utilizada para o monitoramento das recomendações emitidas. Assim sendo, tanto as recomendações emitidas quanto as monitoradas e já implementadas na “Assistência Estudantil” estão contabilizadas neste capítulo.

Para fins de definição do status das recomendações, a classificação das recomendações está alinhada aos termos definidos no novo sistema e-Aud da Controladoria-Geral da União (CGU), sistema que, em breve, abrigará todas as recomendações das Unidades de Auditoria Interna Governamentais do Poder Executivo Federal, conforme descrito no quadro a seguir.

Providências
Não houve providência: a unidade auditada ainda não adotou nenhuma providência em relação à implementação da recomendação
Recomendação consolidada em outra recomendação: o monitoramento da recomendação foi concluído, por estar contemplada em outra recomendação
Recomendação implementada: a unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram suficientes para implementação integral da recomendação
Recomendação implementada parcialmente: a unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram suficientes para implementação parcial da recomendação
Recomendação não implementada – ação inadequada ou insuficiente: a unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram inadequadas ou insuficientes para implementação da recomendação
Recomendação não implementada – assunção de risco pelo gestor: a unidade auditada manifestou que não irá implementar as ações indicadas, e declarou assumir o risco decorrente da não implementação

Quadro: Status das providências adotadas.

Fonte: Manual do e-Aud. Disponível em: www.eaud.cgu.gov.br



O levantamento apresentado foi realizado em 2020 pela equipe de auditoria, e subsidiarão o monitoramento contínuo que pretende ser implementado a partir exercício corrente.

Quadro demonstrativo das de recomendações emitidas em 2019				
Relatório	Constatação	Recomendação	Prazo	Status
001/2019: Implantação e estruturação do espaço de inovação IF Maker	1: Necessidade de formalização dos controles internos	001: Mapear os processos relacionados aos espaços de inovação	30/10/2019	Recomendação não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
		002: Elaborar manual de procedimentos internos a partir do resultado obtido do mapeamento de processos	30/11/2019	Não houve providência
		003: Mapear os riscos referentes aos processos mapeados.	30/12/2019	Não houve providência
	2: Ausência de avaliação interna do programa	004: Estipular metas de utilização e implementação a serem atingidas a cada edital	A partir do próximo edital	Não houve providência
		005: Elaborar indicadores, a partir das metas estipuladas	A partir do próximo edital	Não houve providência
	3: Bens com destinação diversa do IF Maker	006: Emitir um informativo aos coordenadores de projetos e Diretores-Gerais dos <i>campi</i> acerca da necessidade de que os bens adquiridos com recursos dos Editais Fab Lab/IF Maker sejam alocados no espaço de inovação IF Maker	07/07/2019	Não houve providência
		007: Constar nos próximos editais, de modo expresso, a obrigatoriedade de que o bem a ser adquirido seja alocado no respectivo espaço destinado	A partir do próximo edital	Não houve providência
		008: Criar documento normativo que regule o espaço IF Maker (Ex: requisitos mínimos de estrutura e equipamentos; regras de utilização e produção; direitos e deveres de usuários e servidores coordenadores responsáveis, etc.)	07/09/2019	Não houve providência
		009: Criar controle dos bens permanentes adquiridos por meio de seus editais de implantação e estruturação de espaços de inovação	07/07/2019	Não houve providência
	4: Aquisição indevida com recursos do Edital nº 76/2017 – PROPI/IFMS	010: Apurar a situação, adotando as providências cabíveis.	30/06/2019	Não houve providência
		011: Verificar a conformidade de todos os empenhos provenientes de recursos do TED nº 7086	07/10/2019	Não houve providência
	5: Cadastro patrimonial dos bens permanentes	012: Elaborar Plano de Ação em conjunto com a Coordenação de Patrimônio – COPAT/PROAD/RT com o intuito de regularizar o cadastro patrimonial de todos os bens permanentes adquiridos com recursos dos Editais nº 13/2016 e 76/2017 – PROPI.	07/07/2019	Não houve providência
	6: Alteração das propostas sem atualização no SUAP – Módulo Pesquisa	013: Solicitar aos coordenadores que atualizem suas propostas no SUAP.	07/07/2019	Não houve providência
		014: Liberar o pagamento somente após cadastrada a alteração da proposta no SUAP – Módulo Pesquisa	Imediato	Não houve providência



	7: Formulário de Inexistência de Pendências incompleto	015: Acrescentar, em todos os editais PROPI, campo para verificação junto à Reitoria no Formulário de Inexistência de Pendências	A partir do próximo edital	Não houve providência
	8: Ausência de comprovação de matrícula dos discentes componentes da equipe	016: Atualizar dados dos discentes participantes no SUAP – Módulo Pesquisa, para fins de comprovação dos requisitos dos editais	07/07/2019	Não houve providência
	9: Ausência de comprovação da alocação de horário no PAT do proponente	017: Solicitar a inclusão do PAT (Plano de Atividades) do proponente no SUAP – Módulo de Pesquisa	07/07/2019	Não houve providência
	10: Não elaboração do Relatório da Comissão de Avaliação da Prestação de Contas	018: Emitir informativo a todas as comissões instituídas no âmbito da PROPI, orientando sobre o dever de se elaborar os relatórios de conclusão de trabalho das comissões	07/07/2019	Não houve providência
002/2019: Contratação de Professor Substituto	1: Controles internos em nível informal	001: Mapear os processos relacionados à Contratação de Professores Substitutos.	30/12/2019	Não houve providência
		002: Elaborar manual de procedimentos internos a partir do resultado obtido do mapeamento de processos.	31/01/2020	Não houve providência
		003: Mapear os riscos referentes aos processos mapeados	28/02/2020	Não houve providência
	2: Ausência de normativo interno específico	004: Criar documento normativo que regule as etapas da contratação de Professores Substitutos no IFMS	30/09/2019	Não houve providência
		005: Adotar, para o(s) edital(is) em andamento e para os futuros, critérios de impedimento e suspeição para a composição das Comissões Organizadoras e Bancas Examinadoras	Imediato	Não houve providência
		006: Constar nos próximos editais, de modo expresso, os critérios de impedimento a serem considerados na composição das Bancas Examinadoras, de forma que se torne viável a possibilidade de impugnação da banca por parte dos candidatos	A partir do próximo edital	Não houve providência



	3: Portarias de Comissão em desacordo com normativo interno do IFMS	007: Adotar rotina de informação e controle dos requisitos previstos na Instrução de Serviço nº 4/2016 em todos os processos relacionados à DIGEP que necessitem de Portarias de comissões	30/09/2019	Não houve providência
	4: Não elaboração do Relatório da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Professor Substituto	008: Emitir informativo a todas as comissões instituídas no âmbito da DIGEP, orientando sobre o dever de se elaborar os relatórios de conclusão de trabalho das comissões	15/09/2019	Não houve providência
	5: Contratação por meio de aproveitamento de lista não previsto no edital	009: Adotar providências para apuração das irregularidades apontadas na constatação nº 5 do Relatório nº 002/2019 – AUDIT/IFMS.	15/09/2019	Não houve providência
		010: Realizar consulta (PROJU, SIPEC e/ou TCU) sobre a legalidade do aproveitamento de lista nos editais de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto.	30/09/2019	Implementada
		011: Instruir os processos de contratação de professores substitutos no Sistema SUAP, fazendo constar, em ordem cronológica, todas as etapas do processo (contratos, declarações, termos aditivos e de rescisão de contrato, etc.)	30/09/2019	Não houve providência
	6: Utilização de critérios de pontuação não previstos no edital	012: Adotar providências para apuração das irregularidades apontadas na constatação nº 6 do Relatório nº 002/2019 – AUDIT/IFMS.	15/09/2019	Recomendação não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
		013: Adotar, para os próximos editais, previsão expressa de eliminação dos candidatos que não realizarem a prova didática dentro do tempo previsto	A partir do próximo edital	Implementada
		014: Retificar o Edital de homologação, excluindo os candidatos aprovados que não concluíram a prova dentro do tempo previsto	15/09/2019	Recomendação não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	7: Candidata aprovada cuja aula apresentada não abordou os pontos previstos no tema sorteado	015: Adotar providências para apuração das irregularidades apontadas na constatação nº 7 do Relatório nº 002/2019 – AUDIT/IFMS	15/09/2019	Recomendação não implementada – Ação inadequada ou insuficiente



	8: Ausência da gravação da prova didática de candidato aprovado	016: Adotar providências para apuração das irregularidades apontadas na constatação nº 8 do Relatório nº 002/2019 – AUDIT/IFMS	15/09/2019	Recomendação não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	9: Possível acúmulo ilegal de cargos	017: Realizar consulta (PROJU, SIPEC e/ou TCU) acerca dos indícios de ilegalidade de acumulação apontados, e, com base na resposta, adotar as providências cabíveis	30/09/2019	Implementada
003/2019: Aplicação de penalidades a empresas (pessoas jurídicas)	1: Controles internos em nível informal	001: Mapear os processos relacionados a Aplicação de Penalidades a Empresas	06/02/2020	Não houve providência
		002: Elaborar manual de procedimentos internos a partir do resultado obtido do mapeamento de processos	06/03/2020	Não houve providência
		003: Mapear os riscos referentes aos processos mapeados	06/02/2020	Não houve providência
	2: Não cadastramento de penalidades nos Sistemas CGU-PJ, Portal da Transparência e SICAF	004: Estabelecer fluxo de comunicação com os <i>campi</i> do IFMS no que tange a aplicação de penalidades a empresas (Pessoas Jurídicas)	06/02/2020	Não houve providência
		005: Estabelecer, nos processos de aplicação de penalidades, etapa formal de análise/avaliação se a conduta ou infração cometida pela Pessoa Jurídica se caracteriza como Ato Lesivo	06/02/2020	Não houve providência
		006: Que a unidade proceda a regularização do cadastramento no sistema CGU-PJ das penalidades aplicadas que impliquem restrição ao direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, sem prejuízo da apuração de responsabilidades	06/02/2020	Não houve providência
		007: Que o IFMS, em conjunto com a PROAD e NUREI, estude a viabilidade de a responsabilidade pelo cadastro de penalidades ser incorporada pelo Núcleo de Correição do IFMS	06/02/2020	Não houve providência



		008: Formular a Política de Uso do sistema CGU-PJ no IFMS, de acordo com o previsto no Art. 3º, I da Portaria nº 1.196, de 23 de maio de 2017	06/02/2020	Não houve providência
	3: Ausência de instrução/capacitação destinada aos Fiscais de Contrato e Unidades de Licitação dos <i>campi</i> do IFMS	009: Fornecer curso de capacitação ou orientação técnica aos Fiscais de Contrato e Unidades de Licitação dos <i>campi</i> e da Reitoria do IFMS quanto ao Processo Administrativo de Responsabilização (Lei nº 12.846/2013) e demais normativos correlatos à Aplicação de Penalidades a Empresas (Pessoas Jurídicas)	06/07/2020	Não houve providência – Recomendação Vincenda (Prazo não expirado)

Fonte: Planilha de Monitoramento 2020 – AUDIT/IFMS. Atualizada em 30/03/2020.

Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas no exercício 2019, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINTE		
Recomendações implementadas	3	6,82%
Implementadas parcialmente	0	-
Finalizadas pela assunção do risco	0	-
Não implementadas – Ação inadequada ou insuficiente	5	11,36%
Não houve providências – Recomendação Vincenda (prazo não expirado)	1	2,28%
Não houve providências (com prazo expirado)	35	79,54%
Total de recomendações emitidas em 2019	44	100%

Fonte: Planilha de Monitoramento 2020 – AUDIT/IFMS. Atualizada em 30/03/2020.

Além do levantamento do exercício 2019, a equipe da Auditoria Interna do IFMS realizou o levantamento das recomendações emitidas nos últimos 4 (quatro) exercícios, e buscou analisar a implementação por meio de manifestações já enviadas pelos gestores dos setores auditados e por evidências coletadas nos sistemas disponíveis.

O resultado está disposto no quadro a seguir, que servirá de subsídio para o monitoramento contínuo que se pretende adotar no exercício corrente, bem como no atendimento de recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU) no tocante ao monitoramento das próprias recomendações da AUDIT.



Quadro demonstrativo das recomendações emitidas, vindas e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT

2018

Relatório	Constatação	Recomendação	Prazo	Status
001/2018: Fiscalização de Contratos	1: Contratos sem designação de fiscal	001: Recomendamos a nomeação dos fiscais de contrato, aplicando assim os normativos existentes - balizados pelos Acórdãos do TCU – bem como a atualização dos gestores/fiscais de contrato quanto ao funcionamento do contrato e procedimentos para o recebimento.	28/09/2018	Implementada
	2: Contratos com informações desatualizados no site da transparência do IFMS	002: Recomendamos que a PROAD crie, em conjunto com a DIRT e ASCOM, rotina para mitigar eventuais falhas no redirecionamento para o Portal da Transparência.	28/09/2018	Implementada
	3: Inexistência de Gerenciamento de Risco na fase de Gestão de Contrato	003: Recomendamos o atendimento à Instrução Normativa n° 5, de 25 de maio de 2017, Capítulo III, artigo 20 § 3º: “ As contratações de serviços prestados de forma contínua, passíveis de prorrogações sucessivas, de que trata o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, caso sejam objeto de renovação da vigência, ficam dispensadas das etapas I, II e III do caput, salvo o Gerenciamento de Riscos da fase de Gestão do Contrato”	31/10/2018	Implementada
	4: Ausência de imputação do ônus a quem deu causa à cobrança de juros/multa	004: Recomendamos a devida instrução do processo com justificativas e motivos da ocorrência de juros e multa bem como, a submissão do mesmo à apreciação da autoridade superior competente para demais providências cabíveis	31/10/2018	Não houve providência
	5: Utilização de saldo de Nota de Empenho do ano de 2017 para liquidar despesas do orçamento em curso	005: Recomendamos que, para as próximas inscrições em restos à pagar, a unidade auditada recorra aos Normativos que definem e delimitam a inscrição e utilização dos restos a pagar processados e não processados.	30/04/2019	Não houve providência
002/2018: Processo de Admissão de Servidores	1: Necessidade de formalização dos controles internos	001: Realizar o mapeamento dos processos executados pela COAPE e COPAG referentes à admissão de pessoal e registro funcional	05/01/2019	Implementada



		002: Recomendamos que a DIGEP realizar o mapeamento dos riscos referentes ao processo de admissão de servidores	05/01/2019	Não houve providência
003/2018: Edital de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação	1: Necessidade de formalização dos controles internos	001: Realizar o mapeamento dos processos executados pela PROPI referentes à elaboração de seus editais	24/02/2019	Implementada
		002: Recomendamos que a PROPI realize o mapeamento dos riscos referentes à elaboração de seus editais	24/02/2019	Não houve providência
	2: Instrumentalização incompleta dos processos	003: Recomendamos que a PROPI anexe aos autos dos processos as comunicações feitas por e-mail, as GRU, relatórios e demais documentos pendentes relativos à aprovação das Prestações de Contas do Edital nº 037/2017 – PROPI/IFMS	24/10/2018	Implementada
		004: Recomendamos que a PROPI inclua em seus Formulários de Prestação de Contas os campos “Data”, “Local” e “Nome, Matrícula SIAPE e Assinatura do Responsável”.	A partir do próximo edital PROPI	Implementada
	3: Propostas aceitas em desacordo com normas do edital	005: Recomendamos que conste em edital como requisito obrigatório a comprovação formal de adimplência do servidor/coordenador	A partir do próximo edital PROPI	Implementada
005/2018: Assistência Estudantil	1: Necessidade de formalização dos controles internos	001: Realizar o mapeamento dos processos executados pela PROEN referentes à concessão de Auxílios de Assistência Estudantil	5/8/2019	Implementada
		002: Conceber manual de procedimentos internos de concessão de auxílios a partir do resultado obtido do mapeamento de processos	8/8/2019	Não houve providência
		003: Realizar o mapeamento dos riscos referentes à concessão de Auxílios de Assistência Estudantil	10/8/2019	Não houve providência
	2: Ausência de comprovação de informações internas relacionadas ao processo de concessão do auxílio aos discentes beneficiados	004: Mapear todas as informações necessárias e suficientes de cunho organizacional para apoio das análises internas e consecução dos objetivos da área, subsidiando a revisão dos fluxos de trabalho interno, no que se refere a captação de informações já tratadas pelos demais atores organizacionais, de forma a promover informação ativa interna à unidade, antecipando uma base atualizada desses dados à COAES/PROEN. (ex: Matrícula, histórico escolar, Sanções Disciplinares, etc.)	4/8/2019	Implementada
		005: Explicitar nos processos de concessão de auxílios (pastas documentais dos beneficiários), registro de ponto de	4/8/2019	Implementada



		verificação a ser exercido internamente pela própria PROEN, de checagem das previsões editalícias que se relacionem com demais unidades organizacionais do IFMS, de forma a promover a atualização contínua do conhecimento da COAES/PROEN a respeito da situação dos discentes, visando assim, o aperfeiçoamento contínuo de seus controles internos		
	3: Ausência de comprovação documental no processo de concessão de auxílios aos discentes beneficiados	006: Rever os procedimentos de recepção e conferência de documentos (por exemplo, utilização de checklist documental, quando da entrega), de forma a garantir conformidade às exigências editalícias na formação processual de concessão dos auxílios	5/8/2019	Implementada
		007: Reproduzir e autuar as vias de documentos do processo de concessão, atentando-se para as formalidades de registro e produção de documentos, identificando, de forma precisa e clara, o responsável por sua produção e/ou recebimento, data de produção e/ou recebimento e o outorgante do benefício, indicando nome, cargo e matrícula SIAPE	A partir do próximo edital	Implementada
		008: Estabelecer rotina de checagem amostral das informações declaradas pelos beneficiários e verificação da necessidade de diligências amostrais a fim de confirmar as condições declaradas pelo beneficiário	A partir do próximo edital	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
		009: Abster-se de conceder bolsas e auxílios futuros sem a pasta documental possuir todos os documentos necessários que suportem a tomada de decisão de concessão de benefício	A partir do próximo edital	Implementada
	4: Ausência de preenchimento do “Termo de Compromisso” e “Parecer do Assistente Social”	010: Estabelecer rotina formalizada quanto às situações onde o parecer do profissional de Assistência Social é prescindível ou não, identificando de forma precisa e clara (nome, cargo e matrícula SIAPE) o profissional responsável pela análise, mesmo nos casos em que julgarem não ser preciso o parecer	A partir do próximo edital	Não implementada – ação inadequada ou insuficiente
		011: Considerar desistente o candidato que não entregar no prazo o Termo de Compromisso preenchido e assinado, conforme disposto no edital (item 9.3).	A partir do próximo edital	Implementada



	5: Ausência de padronização e ordem cronológica no que diz respeito à organização e guarda processual e documental do beneficiário	012: Definir um roteiro sequencial mínimo a fim de aprimorar a instrução processual, privilegiando o sequenciamento documental de forma a garantir que o processo de concessão do beneficiário tenha começo, meio e fim	A partir do próximo edital	Implementada
		013: Fornecer curso de capacitação ou orientação técnica em Gestão Documental e Arquivo aos servidores envolvidos no processo de concessão de auxílios de assistência estudantil	6/8/2019	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	6: Ausência de comprovação processual do acompanhamento das condições de manutenção dos auxílios	014: Explicitar nos processos de concessão de auxílios (pastas documentais dos beneficiários), registro da comprovação do acompanhamento mensal das condições de manutenção dos auxílios	A partir do próximo edital	Implementada
	7: Ausência de segregação de função na análise do fluxo de concessão de benefício	015: Implementar adequada segregação de funções no processo de concessão de Auxílios de Assistência Estudantil	A partir do próximo edital	Implementada
2017				
Relatório	Constatação	Recomendação	Prazo	Status
001/2017: Acompanhamento e fiscalização de obras	1: Falha na autuação dos processos	001: Recomendamos um devido acompanhamento dos próximos processos, visando atendimento ao item 2.8.1 da Portaria Interministerial nº 1.677, de 7 de outubro de 2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo, de observância obrigatória, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.	28/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	2: Ausência de Nota de Empenho junto aos processos de pagamento	002: Recomendamos que a Administração anexe a Nota de Empenho ao processo de pagamento	28/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	3: Ausência da CNDT (processo 23347.005817.2016-24)	003: Recomendamos o cumprimento dos requisitos de habilitação e à cláusula sexta - do pagamento (item 6.8.1 do contrato)	28/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	4: Ausência do SICAF (processo 23347.005817.2016-24)	004: Recomendamos o atendimento da manutenção dos requisitos de habilitação e ao contrato	28/11/2018	Não implementada – Ação



				inadequada ou insuficiente
	5: Ausência do documento demonstrativo da liquidação da despesa no processo de pagamento (23347.005817.2016-24)	005: Recomendamos que seja emitida a NS de Liquidação e acostada ao processo após a realização desta etapa da despesa pública	28/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	6: Ausência de evidenciação (Ordem Bancária) dos pagamentos efetuados (processo 23347.005817.2016-24)	006: Recomendamos que seja emitida a Ordem Bancária e acostada ao processo após a realização desta etapa da despesa pública	28/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	7: Ausência dos comprovantes dos recolhimentos das retenções efetuadas (processo 23347.005817.2016-24)	007: Recomendamos que se adote o procedimento de acostar aos processos os comprovantes de recolhimento das retenções efetuadas - DARF - evidenciando os valores pagos ao Tesouro Nacional e ISS - valores pagos aos cofres municipais	28/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	8: Não foi evidenciada no processo a apresentação da medição prévia das atividades executadas no período (item 6.3.1 do contrato)	008: Recomendamos uma melhor evidenciação da fiscalização e acompanhamento da obra, devendo o responsável juntar tempestivamente a respectiva documentação	28/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
002/2017: Auditoria Especial em Gestão de Pessoas - "Campus TL"	1: Relatórios de frequência sem comprovação documental das inconsistências	001: Adoção de medidas formais de orientação aos servidores quanto ao modo correto de justificativa para as inconsistências	29/11/2018	Implementada parcialmente
		002: Atenção das chefias imediatas no que se refere à correta conferência dos relatórios de frequência e a utilização do corte do ponto (desconto em folha de pagamento) em casos de faltas sem a comprovação da justificativa	29/11/2018	Implementada parcialmente
	2: Utilização de banco de horas	003: Que sejam feitos esclarecimentos a todos os servidores do <i>Campus</i> Três Lagoas acerca da ilegalidade da formação de banco de horas	29/11/2018	Implementada
		004: Que as justificativas que se assemelhem à tentativa de formação de banco de horas sejam consideradas como injustificadas por parte das chefias, e que, nesses casos, seja adotado o corte do ponto (desconto em folha de pagamento)	29/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente



	3: Divergência do quadro de horário com os horários descritos nos relatórios de frequência	005: Orientamos para que haja rigor por parte das chefias imediatas quanto a fiel execução da jornada diária de acordo com quadro de horários, exigindo justificativas para os atrasos	29/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	4: Utilização da justificativa ESQ (esquecimento)	006: Orientamos para que haja rigor e atenção por parte das chefias imediatas quanto às justificativas de “esquecimento” no relatório de frequência, realizando o corte do ponto (desconto em folha de pagamento) para situações recorrentes	29/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
003/2017: Ingresso de Estudantes	1: Ausência de Regulamento Interno e Formalização das Práticas adotadas pela Comissão	001: Que o IFMS crie um Regulamento Interno que discipline o todo o processo de realização dos Exames de Seleção para ingressos de estudantes, com, no mínimo, a definição das atribuições, competências, prazos e responsabilidades dos servidores envolvidos nas etapas do Exame de Seleção	28/11/2018	Implementada parcialmente
		002: Que a PROEN realize o Mapeamento dos Processos referentes às atividades das Comissões envolvidas na realização do Exame de Seleção para ingresso de estudantes	28/11/2018	Implementada
	2: Falha na instrumentalização do Processo	003: Que a PROEN providencie a correta instrumentalização do processo, com a juntada de todas as Portarias referentes às Comissões participantes, bem como a juntada dos Termos de Confidencialidade assinados	28/11/2018	Implementada parcialmente
	3: Vulnerabilidade da sala de impressão dos cadernos de provas	004: Recomendar ao IFMS que, caso opte por realizar internamente a impressão dos cadernos de provas de seus processos seletivos, crie uma infraestrutura, baseada em estudos de viabilidade técnica e econômica, com os padrões técnicos e de segurança observados por entidades/empresas reconhecidas nacionalmente no desempenho dessas atividades	28/11/2018	Recomendação não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
005/2017: Capacitação	1: Utilização efetiva de 25,64% do recurso disponível para capacitação em 2016	001: Recomendamos um dimensionamento efetivo, pelas estruturas organizacionais responsáveis, das necessidades de	30/11/2018	Implementada



		apacitação e/ou estímulo à participação dos servidores, ênfase na divulgação de ações e/ou recursos		
	2: Não evidenciação do pagamento de recurso empenhado para capacitação cuja prestação de serviço foi efetuada em 2016	002: Recomendamos análise da questão e devidas providências quanto à sequência das demais fases de despesa	30/11/2018	Implementada
	3: Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso efetuado por meio de ordem bancária a servidores do IFMS	003: Recomendamos atenção ao Decreto nº 6.114/2007 que regulamenta o pagamento da GECC de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990.	30/11/2018	Recomendação não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	4: Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso efetuado por meio de ordem bancária a servidor de outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal	004: Recomendamos maior atenção à orientação exarada pelo CPRSC por meio do Ofício Circular nº 62/2015/DDR/SETEC-MEC de 27/07/2015, a mesma refere-se ao pagamento a avaliadores do RSC e não a pagamentos de profissionais externos em geral	30/11/2018	Recomendação não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
006/2017: Projeto de Pesquisa	1: Acúmulo de bolsas	001: Que o IFMS verifique a viabilidade de adquirir ou desenvolver um sistema informatizado para a operacionalização e gerenciamento das bolsas concedidas em seus programas finalísticos (ensino, pesquisa e extensão), de forma a fortalecer os controles e mitigar os riscos de acumulações indevidas de bolsas, recebimentos em duplicidade e erros de informação/cadastro	-	Não houve providência
		002: Que a PROPI desenvolva em conjunto com a PROEX uma rotina de cruzamento de dados dos alunos beneficiados em seus editais, buscando mitigar os riscos de acúmulos indevidos de bolsas de pesquisa com bolsas/auxílios de extensão	-	Não houve providência
	2: Bolsistas exercendo monitoria remunerada	003: Que a PROPI desenvolva em conjunto com a PROEN uma rotina de cruzamento de dados dos alunos beneficiados em seus editais, buscando mitigar os riscos de acúmulos indevidos de bolsas de pesquisa com auxílio monitoria	-	Não houve providência
		004: Que a PROEN insira em seus editais de concessão de Auxílio Monitoria a vedação à participação de alunos bolsistas em projetos de pesquisa, como preconiza o item IX do	-	Não houve providência



		Art. 7º do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS – PITEC		
	3: Informações imprecisas na planilha de controle apresentada	005: Que a PROPI verifique os pagamentos realizados aos alunos bolsistas G. de O. A. P (CPF: 703.XXX.XXX-17) e R. P. A. (CPF: 047.XXX.XXX-03) e, caso comprovado o equívoco, providencie o saneamento	-	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	4: Tópico do edital em desacordo com o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS – PITEC	006: Que a PROPI inclua em seus editais todos os requisitos e exigências para a participação dos alunos no programa previstos no PITEC vigente	-	Implementada
		007: Que o IFMS verifique se o seu Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – PITEC vai ao encontro de sua missão institucional e, em caso negativo, que seja revisado/readequado aos seus objetivos finalísticos	-	Implementada
008/2017: Projeto de Extensão	1: Intempestividade na execução dos atos relativos à administração das bolsas, no caso, cessão de pagamento	001: Que se verifique, na concessão dos benefícios e periodicamente, a situação dos bolsistas com vistas a prevenir pagamentos irregulares	-	Não houve providência
009/2017: Projeto de Ensino	1: Ausência do registro do título do TCC no Sistema Acadêmico	001: Recomendamos uma maior percepção sobre os sistemas de apoio e tecnologias disponíveis. A forma de utilização das ferramentas deve ser revista, as informações geradas de forma não condizentes com a realidade, inviabilizam e o subsídio do processo decisório.	28/11/2018	Implementada
	2: Datas constantes no Sistema Acadêmico não condizem com a realidade	002: Recomendamos uma maior atenção com os dados que alimentam o Sistema Acadêmico. Hoje as informações contidas no mesmo geram inconsistências caracterizadas pela ausência de preocupação com o oferecimento de informações confiáveis em tempo hábil. As informações do Sistema Acadêmico devem ser fidedignas, espelharem a realidade, possibilitando a utilização do sistema como ferramenta geradora de informações para controle e tomada de decisões.	28/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente



011/2017: Segurança da Informação	1: Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC desatualizada	001: Providenciar a atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC , do IFMS	-	Não houve providência
	2: Ausência de nomeação do Gestor de Segurança da Informação e Comunicações	002: Providenciar a designação formal do Gestor de Segurança da Informação e Comunicações	-	Não houve providência
	3: Ausência da instituição da equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais	003: Providenciar a designação formal da equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais	-	Não houve providência
2016				
Relatório	Constatação	Recomendação	Prazo	Status
001/2016: Gestão de contratos	1. Constatações referentes aos Contratos nº 04/2016 Por meio de análise documental (“Despacho” de fl. 116 do processo 23347.019230.2015-11) constatou-se que o Pregão Eletrônico SRP 07/2014 violou os artigos 9º, III e IV e 22 § 4º do Decreto 7.892/2013, in verbis: “...o setor financeiro detectou um problema em relação ao Pregão Eletrônico SRP 07/2014, gerenciado pela UASG 158452 e que deu origem este processo - 23347.019230.2015-11 -, pois os quantitativos solicitados para alguns itens, e que foram aprovados pela UASG gestora, são maiores do que a quantidade lançada no pregão para aquele item”.	001: Que o setor auditado efetue, caso ainda pendente, as correções nos dados dos sistemas afetos ao contrato (SIAFI, SIASG, SICON) e apresente comprovação da regularidade dos lançamentos em até 5 dias contados da ciência deste Relatório de Auditoria nº 16	-	Não houve providência



	2. Constatções referentes aos Contratos nº 04/2016 e 05/2016: Por meio de análise documental (“Despacho” de fls. 116, 197 e 198, do processo 23347.019230.2015-11) constatou-se que, quando da emissão da nota de empenho referente ao pagamento da primeira prestação dos contratos, o setor financeiro, DIROF, encontrou erro grave decorrente de desatenção quando da inserção dos dados no sistema de compras do Governo Federal, sendo “os quantitativos e valores de referência equivalem ao valor mensal da contratação, enquanto o contrato tem vigência de 12 meses, ou seja, o valor real da contratação é 12 vezes maior do que o que consta no sistema, inviabilizando a emissão do empenho no valor correto”.	002: Que o setor auditado efetue, caso ainda pendente, as correções nos dados dos sistemas afetos ao contrato (SIAFI, SIASG, SICON) e apresente comprovação da regularidade dos lançamentos em até 5 dias contados da ciência deste Relatório de Auditoria	-	Não houve providência
	3. Constatções ref ao Contrato 01/2016 CG: Por meio de análise documental, constatou-se que algumas páginas do processo encontram-se fora de ordem (página 87 encontra-se entre as páginas 111 e 112).	Respeitar, rigorosamente, a ordenação das páginas do processo, buscando facilitar o controle e garantindo a integridade e temporalidade das informações.	-	Implementada
	4. Constatções ref ao Contrato 01/2016 CG: Por meio de análise documental, encontrou-se somente a minuta de portaria de designação de gestores e fiscais do contrato (página 181).	Anexar ao processo a versão da portaria publicada no Boletim de Serviços, disponível no sítio eletrônico da instituição, visando garantir a autenticidade do documento.	-	Implementada
	5. Constatções ref ao Contrato 03/2016 NA: Por meio de análise documental, constatou-se que cláusulas essenciais do contrato, como o	Anexar ao processo cópias das vias do Edital e do Termo de Referência assinadas.	-	Implementada



	Pagamento, o Regime de Execução, as Obrigações da Contratante e Contratada e as Sanções Administrativas remetem ao Edital e ao Termo de Referência, que por sua vez, não estão assinados.			
	6. Constatações ref ao Contrato 03/2016 NA: Por meio de análise documental, encontrou-se somente a minuta de portaria de designação da fiscal do contrato (página 109).	Anexar ao processo a versão da portaria publicada no Boletim de Serviços, disponível no site eletrônico da instituição, visando garantir a autenticidade do documento.	-	Implementada
002/2016: Cartão corporativo (Corumbá)	3: A busca pela aquisição mais vantajosa para a Administração Pública não resta evidenciada no processo	001: Recomendamos que sejam evidenciadas no processo as diligências efetuadas para compra e se atente ao que orienta a legislação: Manual do Siafi: 021121 – Suprimento de Fundos – “Considerações comuns acerca dos limites da despesa de pequeno vulto: 3.3.1 – A despesa executada por meio de suprimento de fundos, procedimento de excepcionalidade dentro do processo normal de aplicação do recurso público, deverá na mesma forma que no processo licitatório, observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade além de garantir a aquisição mais vantajosa para a administração pública.”.	30/11/2018	Não houve providência
	4: Ausência de Carimbo do Suprido na Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos - PCSF	002: Recomendamos que, uma vez adotado o formulário padronizado da Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos disponível no site do Tesouro, seja observada uma similaridade no preenchimento do mesmo, observando todos os requisitos constantes deste modelo, dentre eles a utilização do carimbo pelo suprido.	30/11/2018	Não houve providência
	5: Ausência de Segregação de Função entre Proponente e Ordenador de Despesa	003: Recomendamos que se atente ao que orienta a legislação: Instrução Normativa/SFC Nº 01, de 06 de abril de 2001. Princípio de controle interno administrativo. 3. Constituem-se no conjunto de regras, diretrizes e sistemas que visam ao atingimento de objetivos específicos, tais como: (...) “IV–Segregação de funções – a estrutura das	30/11/2018	Não houve providência



		unidades/entidades deve prever a separação entre as Funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;”.		
	7: Ausência de Segregação de função: o suprido participou da Execução Financeira	004: Recomendamos que se atente ao que orienta a legislação: Instrução Normativa/SFC Nº 01, de 06 de abril de 2001. Princípio de controle interno administrativo. 3. Constituem-se no conjunto de regras, diretrizes e sistemas que visam ao atingimento de objetivos específicos, tais como: (...) “IV–Segregação de funções – a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as Funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;”	30/11/2018	Não houve providência
	12: Identificação de despesas passíveis de planejamento que poderiam ser submetidas aos procedimentos licitatórios ou de dispensa de licitação	005: Orientamos que sejam aprimorados os mecanismos de planejamento das ações, o que aumenta a economicidade e a eficiência para o erário, evitando suprir a falta de planejamento com a utilização do Suprimento de Fundos, saindo do seu contexto excepcional, pagar despesas que devido a sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao procedimento normal de despesa pública	30/11/2018	Não houve providência
002/2016: Cartão corporativo (Coxim)	1: A busca pela aquisição mais vantajosa para a Administração Pública não resta evidenciada no processo	001: Recomendamos que sejam evidenciadas no processo as diligências efetuadas para compra e se atente ao que orienta a legislação: Manual do Siafi: 021121 – Suprimento de Fundos – “Considerações comuns acerca dos limites da despesa de pequeno vulto: 3.3.1 – A despesa executada por meio de suprimento de fundos, procedimento de excepcionalidade dentro do processo normal de aplicação do recurso público, deverá na mesma forma que no processo licitatório, observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade além de garantir a aquisição mais vantajosa para a administração pública.”	30/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente



002/2016: Cartão corporativo (Campus Nova Andradina)	1: Ausência da ordem cronológica dos acontecimentos	001: Recomendamos um devido acompanhamento dos próximos processos, uma vez que se faz necessário manter a ordem cronológica dos eventos, observando critérios padronizados e contínuos de identificação, de modo que fiquem compatíveis, permitindo melhor interpretação e análise das informações	30/11/2018	Não houve providência
	2: A busca pela aquisição mais vantajosa para a Administração Pública não resta evidenciada no processo PCSFs 02/2016 e 03/2016 – suprido Gilberto Luís Soares Lima	002: Recomendamos que sejam evidenciadas no processo as diligências efetuadas para compra e se atente ao que orienta a legislação: Manual do Siasi: 021121 – Suprimento de Fundos – “Considerações comuns acerca dos limites da despesa de pequeno vulto: 3.3.1 – A despesa executada por meio de suprimento de fundos, procedimento de excepcionalidade dentro do processo normal de aplicação do recurso público, deverá na mesma forma que no processo licitatório, observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade além de garantir a aquisição mais vantajosa para a administração pública.”	30/11/2018	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	3: Reiteração de Orientação: Reiteramos a orientação efetuada através da Solicitação de Auditoria nº 2015011.016/AUDIT para que seja efetuada a atualização cadastral da UG Unidade Gestora – que possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica junto a Receita Federal garantindo a correta informação	003: Orientamos que para alteração de dados cadastrais do <i>campus</i> junto a Receita Federal do Brasil seja providenciado Documento Básico de Entrada (DBE)	30/11/2018	Implementada
002/2016: Cartão corporativo (Campus Três Lagoas)	1: Empenho emitido do tipo estimativo	001: Recomendamos a atenção ao que esclarece o Manual de Cartão de Pagamento na página 12 item 7: “De que forma os Ordenadores de Despesa efetuam os empenhos para compras e para os saques com Cartão? Os empenhos são efetuados de acordo com o seu favorecido e podem ser de dois tipos: estimativo e ordinário. Caso o favorecido da NE (Nota de Empenho) seja a Unidade Gestora, o empenho será estimativo. Se o favorecido na NE for o próprio suprido, o empenho será ordinário, pois, nesse caso, o valor da despesa e o beneficiário serão conhecidos”	-	Implementada



	2: Ausência de carimbo do suprido na Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos - PCSF	002: Recomendamos que, uma vez adotado o formulário padronizado da Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos disponível no site do Tesouro, seja observada uma similaridade no preenchimento do mesmo, observando todos os requisitos constantes deste modelo, dentre eles a utilização do carimbo pelo suprido. Citamos ainda o Decreto 93.872 de 23.12.986, que em seu artigo Art. 40 cita: “A assinatura, firma ou rubrica em documentos e processos deverá ser seguida da repetição completa do nome do signatário e indicação da respectiva função ou cargo, por meio de carimbo, do qual constará, precedendo espaço destinado à data, e sigla da unidade na qual o servidor esteja exercendo suas funções ou cargo.”	-	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
	3: Ausência de Segregação de Função entre Proponente e Ordenador de Despesa	003: Recomendamos que se atente ao que orienta a legislação: Instrução Normativa/SFC Nº 01, de 06 de abril de 2001. Princípio de controle interno administrativo. 3. Constituem-se no conjunto de regras, diretrizes e sistemas que visam ao atingimento de objetivos específicos, tais como: (...) “IV–Segregação de funções – a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as Funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;”	-	Implementada
	4: Ausência de ateste em Notas Fiscais	004: Recomendamos que se atente ao Manual de perguntas e respostas sobre Suprimento de Fundos, disponível no site da CGU, pergunta 29: “Quais os cuidados básicos a serem observados pelo Agente Suprido na aplicação do Suprimento de Fundos? ... 1) solicitar, ao demandante, que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido, devendo opor a data e a sua assinatura, seguida do seu nome legível e da denominação do seu cargo e função;”	-	Implementada



	5: Ausência de Segregação de função na Liquidação e Pagamento	005: Recomendamos o atendimento ao princípio da segregação de funções, definido na Instrução Normativa 001/SFC, de 06.04.2001, no intuito de que nenhum servidor ou seção administrativa deva participar ou controlar todas as fases inerentes a uma despesa (Empenho – Liquidação – Pagamento), ou seja, cada fase deve, preferencialmente, ser executada por pessoas e setores independentes entre si, possibilitando a realização de uma verificação cruzada. Instrução Normativa/SFC Nº 01, de 06 de abril de 2001. Princípio de controle interno administrativo. 3. Constituem-se no conjunto de regras, diretrizes e sistemas que visam ao atingimento de objetivos específicos, tais como: (...) “IV–Segregação de funções – a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as Funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;”.	-	Não implementada – Ação inadequada ou insuficiente
005/2016: sobreposição de carga horária de servidores no PRONATEC	1: Sobreposição de horários entre a carga horária regular de servidores do IFMS e suas jornadas de bolsista dedicadas às atividades do PRONATEC	001: Recomendamos que sejam observados, no cumprimento da jornada de trabalho dos servidores que prestam serviço ao PRONATEC, os ditames previstos Resolução nº 04 do CD/FNDE, de 16 de março de 2012 e na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011	-	Recomendação suspensa*
		002: Que seja efetuado levantamento pela Coordenação do PRONATEC em relação ao cumprimento das jornadas de trabalho dos servidores bolsistas que não foram abrangidos pela amostra analisada, buscando identificar a existência de outras situações de sobreposição de jornada de trabalho	-	Não implementada – ação inadequada ou insuficiente
		003: Recomendamos que em todos os casos identificados de sobreposição de jornada de trabalho seja providenciada a restituição dos recursos recebidos indevidamente ou a compensação da carga horária prejudicada	-	Não houve providência



	004: Que sejam publicados e mantidos atualizados no sítio da instituição, bem como no mural de entrada do prédio, o quadro de horários de todos servidores que são bolsistas do PRONATEC, atendendo ao art. 15, § 3º da Resolução nº 04 do CD/FNDE	-	Recomendação suspensa*
	005: Que seja adotado em todos os <i>campi</i> o ponto eletrônico biométrico para o controle da jornada do PRONATEC, uma vez que todas as inconsistências encontradas neste trabalho se deram em relação ao controle de frequência manual, ficando comprovada sua fragilidade e precariedade	-	Recomendação suspensa*
	006: Que seja criado um regulamento interno que normatize a execução do PRONATEC no âmbito do IFMS	-	Recomendação suspensa*

*Recomendação suspensa, pois não houve (nem há previsão) de nova oferta do Pronatec

Fonte: Planilha de Monitoramento 2020 – AUDIT/IFMS. Atualizada em 30/03/2020.

Considerando o levantamento realizado, depreende-se um considerável número de recomendações da Auditoria Interna sem a adoção de providências por parte dos gestores do IFMS. De todas as 59 com o status “Não houve providências”, somente uma ainda está com prazo vigente, todo o restante já com prazo expirado.

Quanto às 4 (quatro) recomendações com status de “suspensas”, isso se deve pelo fato de que após a realização da ação de auditoria no final do exercício 2016, o IFMS não mais ofertou o Pronatec, e nem há previsão de retorno do programa. Considerando que a ação ocorreu em virtude de um acórdão do Tribunal de Contas da União, cujo atual exercício é o derradeiro da referida ação, após o relatório consolidado a ser produzido, caso a situação não se altere, as recomendações serão canceladas por perda de objeto.

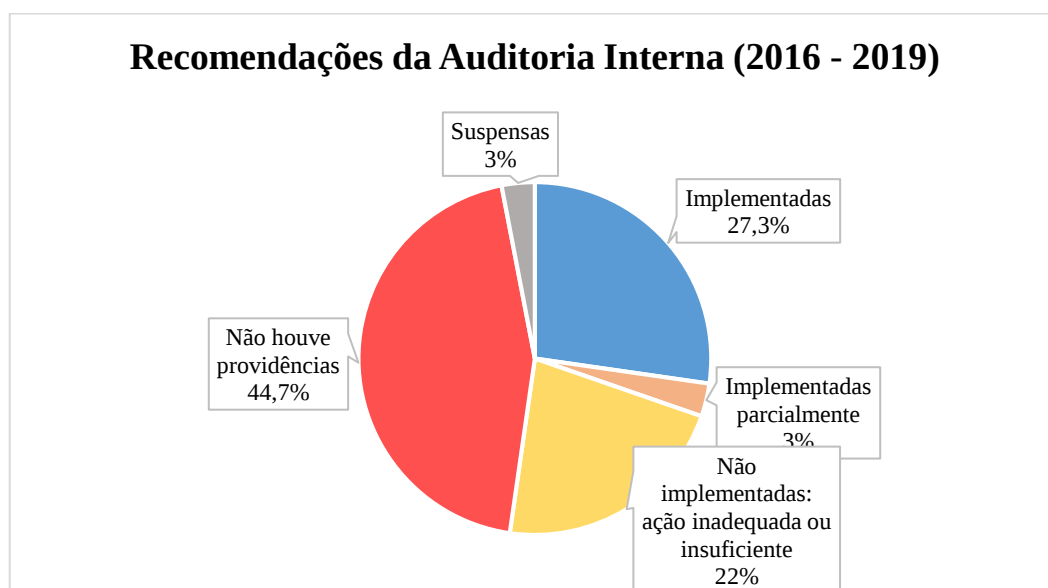
Apresentamos no quadro a seguir o resultado consolidado do levantamento realizado pela equipe de auditoria referente ao período 2016 a 2019, levando-se em consideração as manifestações exaradas pelos gestores ao longo dos últimos exercícios e evidências coletadas pela equipe de auditoria nos sistemas disponíveis e no site institucional.



Quadro demonstrativo do quantitativo total de recomendações emitidas por ano e seu respectivo status de monitoramento (2016 – 2019)							
Status das recomendações	2016	2017	2018	2019	Total	(%)	
Implementadas	8	7	18	3	36	27,3%	
Implementadas parcialmente	0	4	0	0	4	3%	
Finalizadas pela assunção do risco	0	0	0	0	0	-	
Não implementadas: ação inadequada ou insuficiente	5	16	3	5	29	22%	
Não houve providências – Recomendação vincenda (prazo não expirado)	0	0	0	1	1	0,75%	44,7%
Não houve providências (com prazo expirado)	9	8	6	35	58	43,95%	
Suspensas	4	0	0	0	4	3%	
TOTAL	26	35	27	44	132	100%	

Fonte: Planilha de Monitoramento 2020 – AUDIT/IFMS. Atualizada em 30/03/2020.

Para o exercício de 2020, serão realizadas reuniões de busca conjunta de soluções com os setores que possuam recomendações pendentes. Será solicitada a elaboração de um Plano de Ação Corretiva com vistas à implementação das recomendações ou assunção dos riscos pela não implementação.



Fonte: Planilha de Monitoramento 2020 – AUDIT/IFMS. Atualizada em 30/03/2020.



5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

5.1. Limitação de recursos humanos

A equipe de auditoria iniciou o ano de 2019 com o desfalque de uma servidora, Cristiane Alves da Silva Moura, ocupante do cargo de Contador, que foi cedida temporariamente à Pró-Reitoria de Administração a partir de 08/10/2018, sem reposição durante sua cedência.

Durante o período de 15/03 a 15/04/2019, o servidor Luis Fernando Davanso Corte, à época Auditor-Chefe, afastou-se do país para estudo no exterior, em função de aulas presencias de curso de mestrado.

Em 06/08/2019, um servidor ocupante do cargo de Auditor, Andreas de Almeida Moura, foi redistribuído para a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), tendo como contrapartida a vinda para o IFMS de um servidor ocupante do cargo de Administrador. Além de o novo servidor não ter sido lotado na Auditoria Interna, não houve reposição para a vaga do Auditor redistribuído.

De agosto até o início de dezembro, a equipe de auditoria possuía, além do Auditor-Chefe, somente mais um auditor, um contador e um assistente em administração, sendo que, no período de 21/11 a 20/12/2019, o servidor ocupante do cargo de contador, Fabiano da Anunciação Campoçano, usufruiu de sua 1ª parcela de licença-capacitação.

A partir de 10/12/2019, a servidora Cristiane Alves da Silva Moura (contadora) retornou para a Auditoria Interna. Cumpre informar que a mesma, em virtude da realização de curso de Mestrado, possui afastamento parcial de 50% de sua carga horária até 12/09/2020.

No gráfico a seguir estão dispostos o quantitativo de servidores em efetivo exercício no período compreendido entre janeiro/2019 e fevereiro/2020, incluindo na contagem o Auditor-Chefe (ou seu substituto) e desconsiderando os servidores em férias, licença-saúde e licença-capacitação.

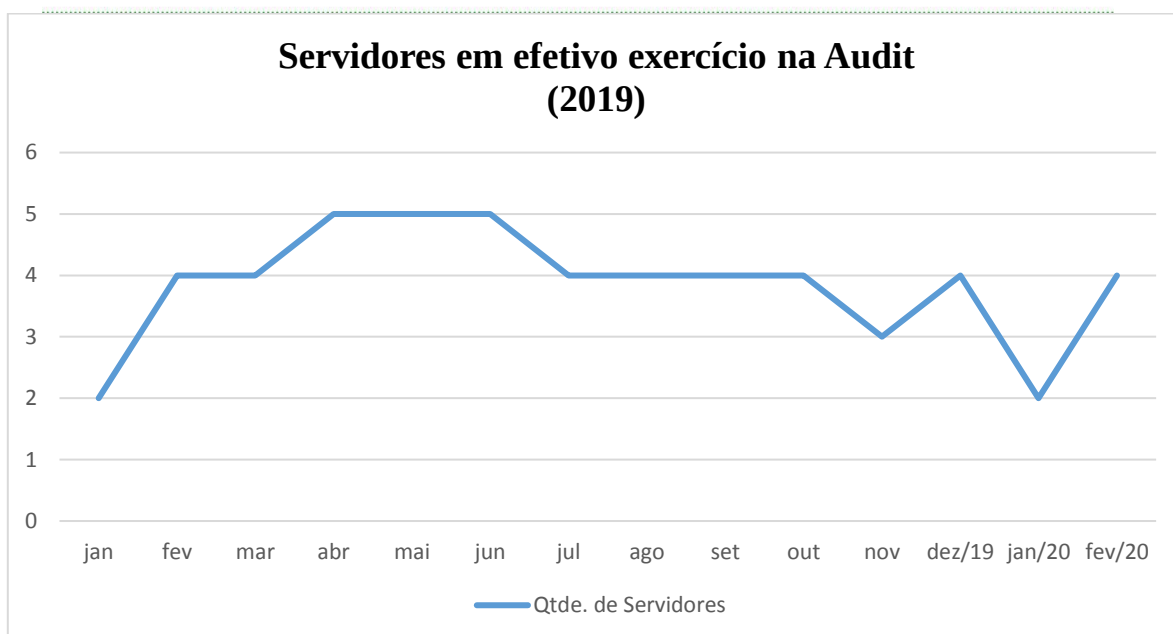


Gráfico: Quantidade de servidores em efetivo exercício na Audit (jan/19 a fev/20)

Fonte: Sistema SUAP

5.2. Restrições orçamentárias para capacitações

Em virtude do contingenciamento orçamentário do Poder Executivo Federal ocorrido em 2019, as capacitações previstas no PAINT 2019 não puderam ser executadas, sendo, em sua maioria, substituídas por capacitações gratuitas e à distância.

Das capacitações previstas no PAINT 2019, somente a participação de um servidor no 51º FONAItec foi realizada, pois a mesma ocorreu em outubro, após o desbloqueio de parte dos recursos contingenciados.

6. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE AUDITORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA E TEMAS

Mesmo com as restrições citadas no capítulo anterior, os servidores que permaneceram na Auditoria Interna por todo o exercício cumpriram com a carga horária mínima de 40 horas anuais em capacitações, conforme quadro abaixo.

De uma maneira geral, foram privilegiados cursos em auditoria ou temas correlatos, como gestão de riscos, governança, controle e correição, por exemplo.



**Quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas,
com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas,
no exercício 2019**

Servidor	Mês	Carga horária	Curso	Tema	Instituição realizadora	Total de horas por servidor
Luis Fernando Davanzo Corte	Fevereiro	2	Palestra Prestação de Contas 2018: Normas e Orientações para elaboração do relatório	Prestação de Contas	Instituto Serzedello Corrêa - TCU	127
	Maio	4	I Conferência Sul-Mato-Grossense de Governança Pública e Combate à Corrupção – Ferramentas de Auditoria, Controle e Governança na Gestão Pública Eficiente	Governança Pública	Escola Superior de Controle Externo – ESCOEX / Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS	
	Julho	40	Introdução ao Controle Interno	Controle	Instituto Legislativo Brasileiro - Senado Federal	
	Agosto	10	Contabilização de Benefícios	Auditoria Interna	Enap - Escola Nacional de Administração Pública	
	Agosto	8	Fórum de Fortalecimento da Rede + BRASIL – Etapa MS	Governança Pública	Rede Mais Brasil / MS Competitivo	
	Setembro	2	Sistema de Indicadores	Governança Pública	MS Competitivo	
	Novembro	20	Gestão de Riscos no Setor Público	Gestão de Riscos	Enap - Escola Nacional de Administração Pública	
	Dezembro	16	Gerenciamento de Riscos	Gestão de Riscos	Conexões Educação	
	Dezembro	25	Fundamento da Integridade Pública – Prevenindo a Corrupção	Gestão da Integridade	Instituto Serzedello Corrêa - TCU	
Andreas de Almeida Moura	Janeiro	30	Seminário Teorias de Administração	Administração	Associação Brasileira de Formação e Desenvolvimento Social - ABRAFODES	30



Angelo Borralho Hurtado	Janeiro	40	Introdução ao Controle Interno	Controle	Instituto Legislativo Brasileiro - Senado Federal	169
	Maio	4	I Conferência Sul-Mato-Grossense de Governança Pública e Combate à Corrupção – Ferramentas de Auditoria, Controle e Governança na Gestão Pública Eficiente	Governança Pública	Escola Superior de Controle Externo – ESCOEX / Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS	
	Julho	10	Curso de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal	Auditoria Interna	Controladoria-Geral da União - CGU	
	Julho	25	Auditoria Baseada em Risco - Etapa 1: Segurança em Auditoria	Auditoria Baseada em Riscos - ABR	Instituto Serzedello Corrêa - TCU	
	Julho	25	Auditoria Baseada em Risco - Etapa 2: Risco em Auditoria	Auditoria Baseada em Riscos - ABR	Instituto Serzedello Corrêa - TCU	
	Agosto	10	Contabilização de Benefícios	Auditoria Interna	Enap - Escola Nacional de Administração Pública	
	Outubro	15	Curso de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas - PAR	Correição	Controladoria-Geral da União - CGU	
	Outubro	24	51º FONAItec - Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação	Auditoria Interna	Associação Nacional do Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação (FONAI-MEC)	
	Dezembro	16	Gerenciamento de Riscos	Gestão de Riscos	Conexões Educação	
Cristiane Alves da Silva Moura	Dezembro	20	Gestão de Riscos no Setor Público	Gestão de Riscos	Enap - Escola Nacional de Administração Pública	20
	Janeiro	40	Introdução ao Controle Interno	Controle	Instituto Legislativo	150



Fabiano da Anunciação Campoçano					Brasileiro - Senado Federal	
	Agosto	35	Análise e Melhoria de Processos	Gerenciamento de processos	Enap - Escola Nacional de Administração Pública	
	Outubro	15	Curso de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas - PAR	Correição	Controladoria-Geral da União - CGU	
	Dezembro	60	Inglês Básico II	Línguas	Unieducar	
Marcelo Moro Medina	Junho	60	Contratações Públicas	Licitações	ILB - Instituto Legislativo Brasileiro	75
	Outubro	15	Curso de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas - PAR	Correição	Controladoria-Geral da União - CGU	

Fonte: Sistema SUAP

7. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS

A Unidade de Auditoria Interna do IFMS realizou, no exercício 2019, ações de auditoria nas áreas de Assistência Estudantil (Pró-Reitoria de Ensino – Área fim); na contratação de Professores Substitutos (Direção de Gestão de Pessoas – Área meio); na aplicação de penalidades a Pessoas Jurídicas (Pró-Reitoria de Administração – Área meio); na transparência na relação com Fundações de Apoio (Pró-Reitoria de Extensão – Área fim) e na implantação e consolidação do espaço de inovação IF *Maker* (Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – Área fim). Para a presente análise, considerou-se os resultados obtidos através das avaliações realizadas no período e os resultados dos assessoramentos prestados à gestão.

Em todos os trabalhos, a equipe da AUDIT/IFMS busca avaliar os controles internos levando-se em consideração os componentes descritos na Instrução Normativa/CGU nº 3/2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1/2016 e na metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO), sendo



eles: **ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento.**

O componente “**ambiente de controle**” é a base que sustenta todo o Sistema de Controle Interno. Os fatores que compõem o ambiente de controle incluem integridade e valores éticos, competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança, plano organizacional, regulamentos e manuais de procedimentos, políticas e práticas de recursos humanos, etc.

Nas análises do ambiente de controle, de maneira recorrente, denota-se a ausência de políticas/regulamentos formalizados (IF *Maker*, Processo Seletivo Simplificado de Professores Substitutos, Sistema CGU-PJ), ausência de mapeamento dos fluxos de processos e de manuais de procedimentos.

Nos trabalhos realizados em 2019 constatou-se situações em que a ausência de normativos internos propiciaram tomadas de decisões (ação ou omissão) dos agentes que podem vir a comprometer a lisura e a integridade de processos, como, por exemplo, desvio de finalidades na utilização de bens do IF *Maker*, aprovação de Professores Substitutos com critérios não previstos no edital e o não cadastramento de empresas punidas pelo próprio IFMS nos sistemas correspondentes.

Para as situações acima descritas, foram emitidas recomendações de apuração dos fatos, sem prejuízo de apuração de responsabilidades. Tais condutas poderiam ter sido evitadas se fossem previamente definidos e formalizados os direitos, deveres e responsabilidades dos servidores envolvidos nos processos.

Além da ausência de normativos/regimentos internos, a ausência de mapeamento de processos e de manuais de procedimentos dificulta a definição de etapas de controle nas rotinas da organização, tornando-as, por vezes, não institucionalizadas e dependentes de características pessoais dos servidores.

Em que pese as situações de informalidade nos controles, não foram encontrados indícios de fraudes e é perceptível a existência de práticas que contribuem para o alcance dos resultados esperados.

Pelo componente “**avaliação de riscos**”, entende-se que os riscos são enfrentados por todos os órgãos, independentemente do seu tamanho, da sua estrutura ou da sua natureza. Deve-se ter consciência dos riscos relevantes que envolvam as atividades



desenvolvidas através dos macroprocessos e de como se deve gerenciar esses riscos a fim de alcançar os objetivos. Envolve a identificação, avaliação e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente.

O IFMS ainda não dispõe de mecanismos de gerenciamento de riscos voltados para seus processos internos, embora possua formalizada sua política e sua estrutura de governança, riscos e controle. Recomendações têm sido emitidas em todas as ações de auditoria nos últimos exercícios, porém os esforços engendrados ainda não surtiram os efeitos esperados.

Medidas iniciais como a criação de uma comissão de mapeamento de processos foram tomadas em 2018, sem sucesso, e retomada em 2019, agora contando com um levantamento prévio dos riscos atrelados aos processos mapeados e descrição dos fluxogramas. Também se levantou riscos nas metas do Plano Anual Específico (PAE), mecanismo de planejamento utilizado pela gestão para acompanhamento e mensuração de desempenho dos setores.

No exercício 2019, foram definidas duas áreas estratégicas como piloto: Planejamento e Auditoria Interna. Foram mapeados onze processos, sendo sete da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI), e quatro da Auditoria Interna do IFMS.

Embora ainda incipiente, esse passo inicial visa a disseminação do gerenciamento de riscos na cultura da instituição. No PDI 2019-2023 do IFMS, foi inserida a meta “Implantar a Política de Gestão de Riscos em duas áreas estratégicas do IFMS, até 2023”, dentro do Objetivo Estratégico “Aperfeiçoar as ferramentas de gestão”.

No exercício 2019, com assessoramento da Auditoria Interna, foi realizado na Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) o mapeamento dos riscos de processos referentes à evasão escolar. O resultado foi satisfatório, a ponto de a CGU considerar como atendida a recomendação para implantação da prática no setor. A experiência pode e deve ser utilizada como um piloto para as diretrizes a serem adotadas na instituição quanto ao tema Gestão de Riscos.

As “**atividades de controle**” são geralmente expressas em políticas e procedimentos que tendem a assegurar que sejam cumpridas as instruções emanadas da alta direção, orientadas primordialmente à prevenção e à neutralização dos riscos. São



exemplos de atividades de controles internos: procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções, controles de acesso a recursos e registros, verificações, conciliações, supervisão e etc.

Considerando que os riscos ainda não são identificados e mensurados de forma a avaliar sua probabilidade e impacto e que nem todos os fluxos de processos estão mapeados, conforme já descrito acima, as atividades de controle da instituição ainda possuem caráter pessoal, o que representa um risco, uma vez que o ideal é que estejam institucionalizadas e não dependentes de características individuais de responsabilidade de seus servidores.

No exercício 2019, após recomendação da Auditoria Interna, o processo de concessão de auxílios de Assistência Estudantil foi mapeado e foram definidas as atribuições exclusivas e que são prerrogativas das Assistentes Sociais, buscando desconcentrar as atividades e respeitar o princípio da segregação de funções.

O componente de avaliação **“informação e comunicação”** contempla as informações e os sistemas de comunicação que permitem garantir a identificação, o armazenamento e a comunicação de todas as informações relevantes, com o intuito de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientando a tomada de decisões, permitindo o monitoramento de ações e contribuindo para a realização de todos os objetivos de controle interno.

Nas ações realizadas em 2019, a equipe de auditoria se deparou com ruídos de comunicação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPI) e os *campi* quanto à finalidade e destinação dos bens do IF *Maker*. Também se constatou a inexistência de um fluxo de comunicação entre os *campi* e a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) no que tange aos cadastros das penalidades aplicadas a pessoas jurídicas. Recomendações foram emitidas nesse sentido, buscando aprimorar a comunicação interna nos processos.

Em compensação, destaca-se a perceptível melhoria de comunicação ocorrida no processo de concessão de auxílios de assistência estudantil após a implementação de grande parte das recomendações oriundas do relatório Auditoria Interna.

Outro ponto positivo identificado é que com o passar dos anos a equipe de auditoria tem se deparado com a implantação de sistemas eletrônicos nos setores (PROPI e



PROEN, por exemplo), auxiliando na tempestividade e integridade das informações que subsidiam as tomadas de decisão.

Já o componente “**atividades de monitoramento**” avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Nesse processo estão envolvidas atividades como a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes, bem como a tomada de ações corretivas.

Nesse quesito específico denota-se a importância dos trabalhos de auditoria, uma vez que se observou melhorias no monitoramento da Assistência Estudantil na manutenção das condições de recebimento dos auxílios por parte da Coordenação de Assistência Estudantil (COAES/PROEN), bem como identificou-se a melhora nas boas práticas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPI) na prestação de contas de seus diferentes editais (auditados em 2017, 2018 e 2019).

A análise do componente ainda ressalta a percepção da necessidade de definição e institucionalização da segunda linha de defesa, seja ela um setor específico ou derivada de uma atuação efetiva do Comitê de Governança, Riscos e Controle do IFMS.

Diante do exposto, é possível diagnosticar que os controles internos do IFMS vêm melhorando gradativamente, ainda carecendo de ajustes e, principalmente, formalização das diretrizes e atribuições para a incorporação das boas práticas nas rotinas processuais e na cultura organizacional.

Há que se salientar a necessidade da execução da Gestão de Riscos e da Gestão da Integridade no órgão, pois o IFMS possui suas políticas aprovadas, mas que ainda não foram efetivamente postas em execução.

Levantamentos recentes realizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em análises de governança e de exposição a riscos e fraudes demonstraram um alto poder de regulação, detecção e correção, porém, o padrão idealizado como esperado é com maiores esforços engendrados na prevenção.

Nesse contexto, é importante mencionar que existe uma quantidade considerável de recomendações da Auditoria Interna pendentes de implementação, o que resultará em melhorias no controle interno da instituição, dado o caráter preventivo de atuação da AUDIT.



Conclui-se, em uma análise consolidada, que os controles internos do IFMS, embora contribuam para o alcance dos objetivos institucionais, ainda merecem ressalvas, pois carecem de melhorias.

Apesar das ressalvas, destaca-se que os pontos de melhoria identificados para a governança, riscos e controles internos do IFMS são de domínio da instituição e passíveis de implementação num curto ou médio espaço de tempo.

8. BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO

Considerando que o levantamento das recomendações da Auditoria Interna utilizado para subsidiar o presente relatório foi desenvolvido a partir do ano corrente e que as ações de monitoramento da Auditoria Interna do IFMS não vinham sendo satisfatórias nos últimos exercícios, conforme já apontado pela Controladoria-Geral da União (CGU) na recomendação nº 174239, de 05/10/2017, que ainda perdura e foi migrada para o e-Aud sob o id #805928, informamos que não houve tempo hábil para a conclusão do levantamento e posterior execução do fluxo previsto na Instrução Normativa nº 4/2018 para a validação e correta contabilização dos benefícios financeiros e não-financeiros decorrentes da atividade da Auditoria Interna.

Além do fato supracitado, outro fator relevante e que impacta diretamente na quantificação dos benefícios é o baixo índice de implementação das recomendações da Auditoria Interna. De posse do levantamento realizado e finalizado em abril de 2020, a equipe de auditoria realizará reuniões de busca conjunta de soluções com vistas à implementação das recomendações e, em último caso, a assunção dos riscos pelos gestores.

Outro ponto relevante que cabe ser ponderado é a mudança de gestão pela qual o IFMS passou a partir de dezembro de 2019, o que vai exigir da AUDIT um trabalho de apresentação e contextualização dos trabalhos realizados para que os atuais gestores possam compreender o mecanismo de avaliação e assim possuir subsídios para validar os benefícios decorrentes da implementação das recomendações.



Os resultados e a contabilização das recomendações do exercício 2019 (e dos outros exercícios, desde que se enquadrem no critério temporal) serão demonstrados no RAINT 2020.

9. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ

A Auditoria Interna do IFMS ainda não possui um Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade instituído. Destaca-se que, para atender o disposto na IN 03/2017 da CGU, esse assunto foi inserido no PAINT/2020 (item 4.5), visando sua elaboração e aprovação no corrente exercício.

10. CONCLUSÃO

Em conclusão ao presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT – Exercício 2019, a Unidade de Auditoria Interna conseguiu cumprir o Plano Anual de Auditoria – PAINT 2019 na ordem de 80% (oitenta por cento) do planejado, não sendo possível o atingimento da sua totalidade em decorrência de limitações no quantitativo de recursos humanos de sua equipe durante o exercício.

Consideramos que a Auditoria Interna cumpriu suas competências regimentais ao propor melhorias nos controles internos administrativos e ao elaborar soluções mitigadoras dos riscos identificados em seus trabalhos, buscando assistir à organização na consecução de seus objetivos institucionais.

As ações finalizadas e executadas em 2019 trouxeram avanços oriundos de feedbacks com as unidades auditadas, principalmente no que tange à comunicação antes, durante e após a execução dos trabalhos. Além disso, houve um primeiro monitoramento por completo de uma ação, fornecendo insumos para a equipe elaborar e aperfeiçoar sua rotina de monitoramento para o exercício 2020.

Cumprir destacar o baixo grau de aderência da gestão às recomendações oriundas dos relatórios da Auditoria Interna, fator que dificulta a mensuração dos reais benefícios decorrentes do trabalho da AUDIT.

É importante ressaltar que as ações da Auditoria Interna devem ser entendidas como de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as



operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submeto o presente relatório à apreciação dos Conselheiros do COSUP, de modo a possibilitar o atendimento da diretriz estabelecida no Art. 18 da Instrução Normativa CGU nº 9/2018, e à Controladoria-Geral da União, para atendimento da diretriz estabelecida no Art. 19 da supracitada instrução.

Art. 18. A UAIG deve comunicar o RAINT ao conselho de administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, ao dirigente máximo do órgão ou da entidade.

Art. 19. A UAIG deve disponibilizar o RAINT à CGU, às Ciset ou às unidades setoriais do SCI, conforme o caso, no prazo de 90 dias após o término da vigência do PAINT, para exercício da supervisão técnica.

Por fim, informa-se que todos os relatórios e documentos mencionados no presente RAINT encontram-se à disposição na AUDIT/IFMS.

Campo Grande, 29 de abril de 2020.

Angelo Borralho Hurtado
Auditor-Chefe
(Port. IFMS nº 414/2020 – DOU de 17/03/2020)
AUDIT/IFMS



ANEXO I

TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO (Controladoria-Geral da União)

Segundo dados extraídos do Sistema Monitor da Controladoria-Geral da União (CGU), o IFMS iniciou o exercício 2019 com 18 recomendações em execução. Dessas, 13 (treze) foram atendidas, 1 (uma) finalizada por ser excessivamente genérica, 1 (uma) cancelada por perda de objeto e 3 (três) ainda permanecem em execução.

As recomendações em execução foram migradas em 03/12/2019 para um novo sistema de monitoramento desenvolvido pela CGU, o Sistema e-Aud.

A nova ferramenta proporciona um trabalho colaborativo e de ágil comunicação entre a CGU e os órgãos e entidades fiscalizados, além da redução de custos operacionais e da facilidade de acesso às recomendações em tempo real.

No âmbito do IFMS, a Auditoria Interna é a unidade responsável pela concessão de acesso aos servidores responsáveis por registro dos dados no sistema e monitoramento, a quem também cabe acompanhar e cobrar das unidades o cumprimento das recomendações pendentes de atendimento.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201111831	130767	Atendida	03/06/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS / Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI) / Universidade Tecnológica Federal do Paraná			
Descrição da determinação/recomendação			
Que a unidade identifique e adote as alterações necessárias para adequação das instalações do prédio do Bloco E do campus de Campo Grande			
Medida adotada / Última manifestação do Gestor			
Conforme exposto anteriormente, esta recomendação foi tratada pela UTFPR, onde foram identificadas as alterações necessárias: alvenaria em elementos vazados, telha ecológica e portas externas em madeira itaúba. Através do processo FUNTEF/PR 000.285/2015-21 foi realizada a adequação das coberturas (telha ecológica) dos blocos A, C e E do campus Campo Grande. Através do Pregão Eletrônico nº 29/2015, processo 23347.015760.2015-91 foi realizado o fechamento dos elementos vazados cobogós com alvenaria e esquadrias nos Blocos A, C e E, (já informado anteriormente). Como atualização da recomendação, informamos a seguinte evolução das providências. Por meio do Ofício 10_2017_PROPLAD (anexo) a UTFPR solicitou manifesto do IFMS sobre a execução ou não dos serviços realizados pela empresa. Por meio do Ofício 226/17– Gabinete da Reitoria de 31.05.2017(em anexo), o IFMS envia resposta elencando os serviços que estavam pendentes e que a empresa ainda não havia executado e que necessitavam ser realizados. Através do Ofício nº 12/2017- PROPLAD de			



09.06.2017 (anexo) a UTFPR informou a empresa Gomes e Azevedo Ltda. que realizaria licitação para a execução dos serviços que a empresa não executou. Através do Contrato 09/2017 (anexo) firmado entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná e a empresa Bravocast Construções Ltda, foram realizados os serviços: substituição da impermeabilização da laje de cobertura, instalação do ramal de saída da tubulação de ventilação, instalação de junta de dilatação, impermeabilização das paredes externas e foram substituídas as portas de madeira por portas de alumínio. (anexos Contrato, Termo de recebimento definitivo e Termo de entrega de obra). Dessa forma, pelos documentos apresentados, foram concluídas as alterações necessárias para adequação das instalações do prédio do Bloco E do campus de Campo Grande.

Último posicionamento da CGU

Recomendação atendida, conforme histórico e anexos à manifestação de 3 de junho de 2019.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle

Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201111831	130780	Atendida	03/06/2019

Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação

IFMS / Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI) / Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Descrição da determinação/recomendação

Que a unidade possa emitir parecer técnico fundamentado na análise da qualidade dos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, garantias e performances previstas em contrato, exigindo o fiel cumprimento contratual.

Medida adotada / Última manifestação do Gestor

Conforme mencionado anteriormente, esta recomendação foi tratada pela UTFPR através do Ofício 15/2015-PROPLAD e do Ofício 101/2015-Reitoria. Segue a atualização das providências relativas a recomendação. Por meio do Ofício 10_2017_PROPLAD (anexo) a UTFPR solicitou manifesto do IFMS sobre a execução ou não dos serviços realizados pela empresa. Por meio do Ofício 226/17 – Gabinete da Reitoria de 31.05.2017(anexo), o IFMS envia resposta elencando os serviços que estavam pendentes e que a empresa ainda não havia executado e que necessitavam ser realizados. Através do Ofício nº 12/2017- PROPLAD de 09.06.2017 (anexo) a UTFPR informou a empresa Gomes e Azevedo Ltda. que realizaria licitação para a execução dos serviços que a empresa não executou. Através do Contrato 09/2017 (anexo) firmado entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná e a empresa Bravocast Construções Ltda, foram realizados os serviços: substituição da impermeabilização da laje de cobertura, instalação do ramal de saída da tubulação de ventilação, instalação de junta de dilatação, impermeabilização das paredes externas e foram substituídas as portas de madeira por portas de alumínio. (Anexo Contrato, Termo de recebimento definitivo e Termo de entrega de obra). Dessa forma, os serviços foram concluídos e os apontamentos foram sanados.

Último posicionamento da CGU



Conforme evidências encaminhadas pela UG, acrescidas às correções já realizadas em iterações anteriores, as impropriedades apontadas no relatório de auditoria foram corrigidas, resultando no termo circunstanciado de recebimento definitivo da obra de 19 de abril de 2018. Recomendação atendida.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201503694	144054	Atendida	03/06/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS / Pró-Reitoria de Ensino			
Descrição da determinação/recomendação			
Concluir o processo de revisão das Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMS, de forma que nesse normativo estejam previstos os limites mínimos e máximos de carga horária, havendo equilíbrio entre ensino, extensão e pesquisa, que deverá ser aprovado pelo Conselho Superior da Instituição, com vistas a atender ao que preconiza o art. 14, § 4º da Lei 12.772/2012.			
Medida adotada / Última manifestação do Gestor			
Apresentamos o Memo 243/2018 que relata a elaboração e aprovação das Diretrizes para a Gestão das Atividades Docentes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, contendo as resoluções do Colegiado Superior para criação e alteração destas diretrizes.			
Último posicionamento da CGU			
A revisão das Diretrizes das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovadas pela Resolução nº 006, de 22 de novembro de 2010, ad referendum do Conselho Superior (COSUP), deu-se por meio da aprovação (Resolução nº 14, de 23 de maio de 2018, também do COSUP) e posterior publicação, em 16 de agosto de 2018, dos trabalhos da comissão instituída pela Portaria nº 1612, de 11 de setembro de 2014, conforme se observa nos anexos. Recomendação atendida.			

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201503694	144058	Atendida	02/07/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS / Pró-Reitoria de Administração (PROAD)			
Descrição da determinação/recomendação			
Elaborar e divulgar normativos internos que disciplinem e formalizem os processos de trabalho referentes à estrutura administrativa, atribuições e responsabilidades; fluxo de informações,			



procedimentos administrativos/rotinas de avaliação, conservação/manutenção predial, vistoria e gestão dos bens imóveis próprios sob a responsabilidade da Unidade.

Medida adotada / Última manifestação do Gestor

Esta recomendação está sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração que encaminhou as informações abaixo para atualizar o que já foi apresentado: O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DO IFMS já foi finalizado, a sua efetiva aplicação se dará a partir do segundo semestre de 2019, uma vez que alguns procedimentos ainda estão sendo implementados pela Pró-Reitoria. No processo de análise da conservação e manutenção predial, a Reitoria e os Campi do IFMS, fizeram a contratação de terceirizados para a função de oficial pleno, ficando sob responsabilidade dos mesmos a análise e pequenos reparos nos prédios do IFMS, quando a manutenção requer melhor qualificação, solicita-se o apoio da equipe de Engenharia do IFMS. Especificamente em relação aos campi, a gestão do processo fica a cargo dos Diretores de Administração que quando as vistorias detectam algum tipo de manutenção especializada, comunicam a PROAD e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFMS (PRODI), onde fica o setor de engenharia, para que orientem quanto ao procedimento adequado a ser tomado. A PRODI e a PROAD, para melhor atender e acompanhar as demandas, utilizam o Sistema Service Desk para gestão das solicitações feitas pelos servidores da Reitoria e Campi. Os repasses de orientação aos campi é feito por meio das reuniões realizadas pela PROAD com os Diretores de Administração dos campi. Em anexo encaminhamos a versão final do Manual e de seus anexos para conhecimento.

Último posicionamento da CGU

A UG apresentou cópia do Manual de Procedimentos e Rotinas de Conservação e Manutenção Predial elaborado em atendimento à recomendação. Recomendação atendida.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle

Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201503694	144062	Atendida	24/12/2017 (baixada em 13/08/2019)

Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação

IFMS / Pró-Reitoria de Administração (PROAD)

Descrição da determinação/recomendação

Providenciar junto à Superintendência de Patrimônio da União - SPU o desmembramento dos imóveis da União sob responsabilidade do IFMS cadastrados no Spiunet, a fim de atender ao estabelecido no item 19.6.8.1. das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 19.6 - REAVALIAÇÃO DE ATIVOS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE: "bens objeto de reavaliação devem ser individualmente identificados quanto à sua descrição e registro contábil, em contas ou subcontas que especifiquem o custo, depreciações, amortizações e exaustões acumuladas".

Medida adotada / Última manifestação do Gestor

Informamos que a recomendação em questão está sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFMS (PRODI). Analisando a recomendação verificamos que o seu



objetivo principal era para que fosse providenciada junto à Superintendência de Patrimônio da União - SPU o desmembramento dos imóveis da União sob responsabilidade do IFMS cadastrados no Spiunet. Desta forma, reiteramos que os desmembramentos já foram realizados como solicitado. A PRODI em seu Memo 80/2019 - PRODI/RT/IFMS (em anexo) apresenta uma Tabela com a relação dos 10 campi e Reitoria já cadastrados de forma individualizada conforme Relação detalhada de imóveis emitida pelo SPIUNet, atualizada, que segue em anexo. Nos memorandos fala-se no processo de avaliação, contudo esta demanda está sendo tratada e atualizada na Recomendação com identificação nº 144060. Em nossa última manifestação, pela similaridade dos assuntos, tratamos também aqui deste tema, o que pode ter gerado a interpretação da necessidade de monitoramento da recomendação. Desta forma entendemos que já atendemos o que foi solicitado nesta recomendação, ou seja, os imóveis já foram desmembrados.

Último posicionamento da CGU

Recomendação já atendida, conforme verificado no histórico e anexos às manifestações de 24 de dezembro de 2017 e 1º de junho de 2019.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle

Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201601461	164441	Atendida	29/06/2019

Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação

IFMS / Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP)

Descrição da determinação/recomendação

Implementar rotinas de monitoramento dos prazos dos atos de admissão, aposentadoria e pensão, de modo a evitar o descumprimento do art. 7.º da IN/TCU n.º 55/2007.

Medida adotada / Última manifestação do Gestor

Informamos que a recomendação em questão está sob responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMS (DIGEP) que em resposta à demanda encaminhada por e-mail pelo Gabinete da Reitoria, em 25/06/2019, sobre a atualização do relatório de acompanhamento das recomendações contidas no Sistema Monitor da CGU apresentou as seguintes informações: Considerando a revogação da IN 55/2007 do TCU, que deu lugar à in 78/2018/TCU o monitoramento do prazos dos atos de admissão é realizado por meio de planilha pela Coordenação de Cadastro e Pagamento, responsável pelos lançamentos no SISAC, conforme pode ser observado no documento anexo sobre controle de admissões. No que tange ao monitoramento de prazos dos atos de aposentadoria e pensão, este seguirá os moldes do controle dos atos de admissão, com elaboração de planilha. Até o momento, o órgão possui apenas 03 servidores aposentados e 01 pagamento de pensão à dependente. Raramente pedidos de pensão e aposentadoria são apresentados ao setor de Recursos Humanos, pois o IFMS, possui um quadro efetivo de servidores com média de idade baixa. Os pedidos de pensão e aposentadoria que chegam são imediatamente lançados respeitando assim o prazo contido na IN vigente. Desta forma entendemos que estamos atendendo a legislação.

Último posicionamento da CGU



Recomendação atendida, conforme evidência encaminhada anexa à manifestação de 29 de junho de 2019.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201601461	164446	Atendida	29/06/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS / Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP)			
Descrição da determinação/recomendação			
Mapear os processos e atribuições dos servidores da área de recursos humanos, de forma a identificar os pontos críticos das atividades e distribuir os trabalhos de acordo com a mão de obra disponível.			
Medida adotada / Última manifestação do Gestor			
Informamos que a recomendação em questão está sob responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMS (DIGEP) que em resposta à demanda encaminhada por e-mail pelo Gabinete da Reitoria, em 25/06/2019, sobre a atualização do relatório de acompanhamento das recomendações contidas no Sistema Monitor da CGU apresentou as seguintes informações: Encaminhamos anexo processos mapeados da unidade de Gestão de Pessoas do IFMS. Ressaltamos que os processos mapeados estão em constantes modificações, atualizando sempre para melhor eficiência e para atendimento as legislações vigentes. Anexado os seguintes Documentos: 1. Todos os Fluxogramas das Coordenações da Diretoria de Gestão de Pessoas (34)			
Último posicionamento da CGU			
Recomendação atendida, conforme evidenciado nos anexos à manifestação de 29 de junho de 2019.			

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201700868	174051	Cancelada	-
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS / Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP)			
Descrição da determinação/recomendação			
Instaurar procedimentos para reaver o montante de R\$ 881,85 pagos, no mês de maio de 2016, a servidor que não apresentou o diploma e pediu vacância do cargo.			
Medida adotada / Última manifestação do Gestor			



Informamos que a recomendação em questão está sob responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMS (DIGEP) que em resposta à demanda encaminhada por e-mail pelo Gabinete da Reitoria, em 25/06/2019, sobre a atualização do relatório de acompanhamento das recomendações contidas no Sistema Monitor da CGU apresentou as seguintes informações: Em atenção ao pedido de encaminhamento de processo de cobrança ao ex-servidor Bruno Pereira Mariano, informamos que foi iniciado o procedimento de cobrança, inclusive com emissão da guia GRU (e-mails e processo anexos), no entanto, em resposta, o ex-servidor apresentou o diploma em questão (que na verdade trata-se de Certificado de Curso de Aperfeiçoamento). Cumpre ressaltar que o respectivo documento foi expedido pelo IFMS na data de 27/05/2016, em decorrência de um curso de aperfeiçoamento oferecido pelo próprio IFMS, concluído pelo ex-servidor em 24/08/2015, ou seja foi entregue em tempo muito posterior, mas dentro do prazo solicitado na Portaria IFMS nº 537/2016 de 14 de março de 2016 que concedeu a RT. Desta feita, entendeu-se pelo não prosseguimento da cobrança visto que, embora o certificado tenha sido apresentado posteriormente, quem deu causa a demora na entrega do respectivo documento foi a própria administração (IFMS). A manutenção da cobrança pode gerar ação judicial de modo a causar um prejuízo maior à administração considerando todo o histórico narrado e o montante envolvido na questão, cujo valor correto é de R\$811,85 (oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). Para análise, no Processo que encaminhamos em anexo, podem ser observados alguns lapsos temporais: a) O servidor solicitou a sua RT em 20/01/2016 processo concluso em 14/03/2019 com publicação de Portaria IFMS nº 537/2016 de 14 de março de 2016 que concedia a RT da data do pedido e solicitava a entrega do certificado em até 6 meses uma vez que apresentou declaração de conclusão do curso realizado no próprio IFMS; b) O Certificado do curso realizado foi emitido pelo IFMS em 27 de maio de 2016; c) Em 09/03/2016 o servidor solicitou vacância por ter sido nomeado em outro cargo inacumulável, a partir de 29/03/2016 – Portaria IFMS nº 687/2016 de 30 de março de 2016. Contudo, mesmo diante do apresentado, caso entendam pelo prosseguimento da ação, favor nos informar para que possamos dar andamento à cobrança. ANEXADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1. Certificado do Curso feito por Bruno Pereira Mariano 2. E-mail reposição ao erário Bruno Pereira Mariano 3. Processo administrativo de cobrança – ressarcimento com anexos do Pedido de RT e de sua Vacância - Bruno Pereira Mariano

Último posicionamento da CGU

A Retribuição por Titulação, com a apresentação futura do diploma, embora não amparado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, obedeceu a regramento interno do Ministério da Educação. A vacância do cargo transformou o pagamento em impropriedade, ora corrigida com a anexação da cópia do diploma na manifestação de 29 de junho de 2019. Assim, com fundamento na alínea “c”, do item 2, da Orientação SFC 02/2015/DC/SFC/CGU-PR, de 25 de maio de 2015, cancela-se a recomendação, por perda de objeto.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle

Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201700868	174052	Atendida	29/06/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS / Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)			
Descrição da determinação/recomendação			



Instituir plano de ação em conjunto com o Ministério da Educação, contendo estratégias para formar alunos dos cursos oferecidos pelo IFMS, bem como mapear e monitorar os cursos com baixo índices de aprovação, realizando inclusive ações pontuais.

Medida adotada / Última manifestação do Gestor

Informamos que a recomendação em questão está sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino do IFMS (PROEN) que em resposta à demanda encaminhada por e-mail pelo Gabinete da Reitoria, em 25/06/2019, sobre a atualização do relatório de acompanhamento das recomendações contidas no Sistema Monitor da CGU apresentou as seguintes informações: Apresentamos o Memo 96/2019 - PROEN/RT/IFMS, que atualiza informações do Memo 246/2018 - PROEN/RT/IFMS, trazendo novas evidências das ações desenvolvidas. Importante destacar alguns pontos do memorando: Após o envio do Memo 246/2018 - PROEN/RT/IFMS o IFMS elaborou e aprovou o Relatório de Gestão 2018, onde os índices relacionados a essa recomendação, Relação Concluintes/Aluno e Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes, mostram aumentos percentuais de 9,9% e 10,7%, respectivamente, em relação a 2017. Essa melhoria pode ser verificada no Relatório de Gestão (disponível em <http://www.ifms.edu.br/centrais-deconteudo/documentos-institucionais/relatorios-de-gestao/relatoriode-gestao-2018.pdf>), página 41, sendo a mesma um reflexo das ações de permanência e êxito que vem sendo desenvolvidas pelo Instituto. Adicionalmente, o IFMS buscou aprimorar as normativas internas sobre o tema, tendo sido aprovado em abril, por meio da Resolução nº 8, de 11 de abril de 2019 (disponível em <http://www.ifms.edu.br/centrais-deconteudo/documentosinstitucionais/resolucoes/resolucao-8-2019-de-29-03-19-programade-permanencia-e-exito.pdf>) o Programa de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFMS (disponível em <http://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentosinstitucionais/programas/programa-de-permanencia-e-exito-dosestudantes-do-ifms.pdf>), com a finalidade de contribuir para a elevação dos índices de permanência e êxito dos estudantes, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertadas em nossa Instituição. Os dados apresentados pela PROEN evidenciam os resultados dos esforços institucionais para a redução dos índices de evasão e retenção, e consequentemente aumento dos índices de aprovação e conclusão de cursos, o que se expressa nos dados de eficiência acadêmica.

Último posicionamento da CGU

Já em 2016, o IFMS elaborou o Planejamento Estratégico Institucional de Permanência e Êxito dos Estudantes do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul, estabelecendo vários indicadores de desempenho para monitorar os resultados das ações propostas. Alguns desses indicadores foram apresentados nos Relatórios de Gestão do Instituto de 2017 e 2018, evidenciando substancial incremento sobre os números anteriores. Por meio da Resolução do Conselho Superior nº 8, de 11 de abril de 2019, a iniciativa foi transformada no Programa de Permanência e Êxito dos Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul. Recomendação atendida.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle

Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201700868	174053	Atendida	02/07/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS / Pró-Reitoria de Administração (PROAD)			



Descrição da determinação/recomendação
Instituir e formalizar rotinas e procedimentos internos que garantam o atendimento aos quesitos legais aplicáveis às contratações por dispensa de licitação.
Medida adotada / Última manifestação do Gestor
Esta recomendação está sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração que encaminhou as informações abaixo para atualizar o que já foi apresentado: A Normativa de Compras do IFMS foi atualizada de acordo com a legislação vigente, data base jun/2019. Por conta das mudanças nas normas, houve a necessidade de se alterar os parágrafos do art. 4º da Seção II e, também, a necessidade de se alterar o artigo 17 do Cap. VII, que trata da pesquisa de mercado, pois a Normativa de Compras trazia nesse artigo a transcrição da Instrução Normativa nº 07 de agosto de 2014 (revogada pela IN 03/2017). Sendo assim, a transcrição foi retirada e foi inserido texto remissivo à Instrução Normativa vigente, tendo em vista que em caso de alteração da norma, basta alterar o texto que remeta à mais atual, sem a necessidade de maiores alterações no conteúdo da Normativa de Compras do IFMS. Também foi necessário acrescentar ao Fluxo Padrão algumas etapas (4.1 e 4.1.1) referentes às exigências que constam nas Instruções Normativas que regem as contratações de serviços e de bens e serviços de tecnologia da informação. Importante registrar que todas as unidades do IFMS já estavam utilizando as normas vigentes, deixando de lado as desatualizadas, até porque, em geral, os processos passam por análise jurídica e, quando é identificado que o mesmo se baseia em normativos desatualizados, a própria Procuradoria Jurídica recomenda a alteração. Outra questão é que, no IFMS, são utilizados os modelos de editais disponibilizados no site da AGU, que são constantemente atualizados. Desta forma, registramos que os normativos internos já foram atualizados e a Reitoria e Campi do IFMS seguem as IN vigentes.
Último posicionamento da CGU
Recomendação atendida em 21 de maio de 2018. Restava pendente a atualização do texto quanto à substituição do normativo referencial (no caso, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, pela Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017). Conforme demonstrado no anexo, a UG efetuou as alterações solicitadas.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201700868	174055	Atendida	02/07/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS / Pró-Reitoria de Administração (PROAD)			
Descrição da determinação/recomendação			
Realizar, com o acompanhamento da Auditoria Interna, o mapeamento de riscos e definição de rotinas e procedimentos para que o setor de licitações promova ações visando minimizar a ocorrência relatada.			
Medida adotada / Última manifestação do Gestor			
Esta recomendação está sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração que encaminhou as informações abaixo para atualizar o que já foi apresentado: A PROAD, por meio da Diretoria de			



Compras, Licitações e Contratos, tem tomado as providências necessárias para atender a legislação e as instruções normativas vigentes, pois, no que diz respeito aos processos regidos pela Instrução Normativa nº 05/2017, estão sendo realizadas as fases previstas no Planejamento da Contratação (art. 20), que são: I - Estudos Preliminares; II - Gerenciamento de Riscos; e III - Termo de Referência ou Projeto Básico. Sendo assim, seguem documentos comprobatórios do atendimento à IN 05/2017 em processos de contratação do IFMS. O assunto em tela já foi abordado em reuniões e conversas diretas com a gestão dos campi, sendo certo que os mesmos estão cientes dessa normativa, porque os processos cujo objeto é abrangido pela referida IN passam por análise jurídica e, quando é identificado que o processo não está seguindo o trâmite determinado, a própria Procuradoria Jurídica recomenda a alteração caso perceba necessidade. Em anexo seguem os arquivos para elucidar o que foi apresentado.

Último posicionamento da CGU

O ato administrativo esta regulado pela Instrução de Serviço nº 01/2019 - IFMS/PROAD, de 6 de maio de 2019, e pela Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017. Recomendação atendida.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201700868	#805927 (174056)	Atendida	09/12/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS / Pró-Reitoria de Ensino			
Constatação			
Baixo índice de atingimento da meta definida no Plano Nacional de Educação, relacionada à taxa de conclusão.			
Descrição da determinação/recomendação			
Realizar, com o acompanhamento da Auditoria Interna e do Ministério da Educação, o mapeamento de riscos e definição de rotinas e procedimentos para que o setor específico promova ações visando minimizar a ocorrência relatada.			
Medida adotada / Última manifestação do Gestor			
A Pró-reitoria de Ensino em 2019 efetuou o mapeamento de riscos relacionado à evasão dos estudantes no IFMS, conforme solicitado pela recomendação 174056. Considerando que a solicitação original era de que o IFMS realizasse o "mapeamento de riscos e definição de rotinas e procedimentos para que o setor específico promova ações visando minimizar a ocorrência relatada", com a apresentação do presente mapa de riscos entendemos ter cumprido a recomendação.			
No arquivo anexado estão: a análise Swot, mapeamento de risco, matriz de risco, Plano de Implantação de controles e orientações.			
Último posicionamento da CGU			



Pela análise da documentação apresentada, conforme anexo, verificou-se que realizou o mapeamento de riscos relacionado à evasão dos estudantes no IFMS, conforme solicitado pela recomendação.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
Nota de Auditoria nº 201700868/01	176985	Atendida	30/06/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS / Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP)			
Descrição da determinação/recomendação			
Alterar o Regulamento para Concessão da Retribuição por Titulação por Reconhecimento por Saberes e Competências, de modo a contemplar o detalhamento das atividades válidas para pontuação, com o objetivo de evitar interpretações dúbias. Bem como alterar tal regulamento com vistas a evitar o envio dos processos para os avaliadores, com relatórios e formulários incorretos e sem referência adequada da documentação comprobatória.			
Medida adotada / Última manifestação do Gestor			
Esta demanda está sob responsabilidade do Gabinete da Reitoria do IFMS, Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMS (DIGEP) e Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFMS (CPPD), os quais apresentam a atual situação dos encaminhamentos acerca da Recomendação em questão: A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) juntamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMS, fez a revisão e atualização do regulamento do RSC e de seus anexos. A minuta consolidada com as alterações foi encaminhada para a Auditoria Interna do IFMS para análise quanto a aderência ao que foi solicitado pela CGU (minuta em anexo). Após análise a Auditoria Interna do IFMS emitiu seu parecer por meio do Memo 13/2018 - AUDIT/RT/IFMS (Processo IFMS nº 23347.002426.2018-10) onde informava que deviam ser feitos ajustes considerando o que foi solicitado e o que foi apresentado no Relatório da Auditoria Anual de Contas realizados sobre a prestação de contas ordinária da SE/MEC e suas unidades vinculadas, relativos ao exercício de 2017. Em especial sobre o assunto “Atuação da comissão permanente para reconhecimento de saberes e competências, coordenada pela SETEC/MEC, no sentido de identificar e mitigar riscos no processo de concessão de Retribuição por Titulação por meio de Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes da carreira do magistério do ensino básico técnico e tecnológico”, disponível em https://auditoria.cgu.gov.br/download/11806.pdf). Após análise do Relatório (que não estava disponível quando as alterações haviam sido feitas), identificamos como fundamental a inserção, no Regulamento do RSC, do Anexo VI - Orientações para Análise dos Critérios de cada nível do RSC. Com este documento conseguiremos uniformizar a avaliação dos processos evitando as interpretações dúbias, pois para cada critério e seus itens existe uma explicação sobre como avaliar e que tipo de documento aceitar como evidência e comprovação – A construção do documento foi realizada no período de 26/10/2018 a 06/02/2019 pela equipe do Gabinete da Reitoria e CPPD, com acompanhamento por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMS (Histórico de contribuições [arquivos] em anexo). A versão final compilada do Regulamento de Reconhecimento de Saberes e Competências do IFMS incluindo o Anexo VI também está anexada a esta manifestação. Neste processo de alteração do RSC nos deparamos com uma situação inusitada, pois a Comissão que faria a análise da alteração no MEC, está em fase de recomposição desde 2018 e ainda não tem previsão de retornar as suas atividades. Como forma de melhorar a avaliação dos processos de RSC, desde 2017 o Gabinete da			



Reitora, DIGEP e CPPD tem reforçado a importância da uniformidade na avaliação dos processos de solicitação do RSC, aqueles que apresentaram algum tipo de distorção em relação as avaliações, foi devolvido para nova avaliação das comissões, principalmente, nos casos em que ocorreu indeferimento de alguma das partes (anexo encaminhamos os memorandos emitidos para reanálise dos processos). Registra-se ainda que o IFMS por meio da CPPD tem reforçado aos avaliadores a importância da observância dos critérios e sua análise conforme legislação vigente, incluindo aqui as recomendações da CGU. Além disso, desde 2019 a CPPD tem utilizado as orientações para tirar as dúvidas das comissões, como forma de validar o que está sendo proposto como melhoria. Conforme orientação verbal da SETEC/MEC, estamos ajustando a Minuta do Regulamento para que as alterações sejam aprovadas no âmbito do IFMS e após reativação da CPRSC, que deverá remodelar os regulamentos, o nosso seja encaminhado para nova avaliação e aprovação. Desta forma, estamos publicando em julho Portaria do IFMS com as orientações e quando a revisão do Regulamento for aprovada já serão incorporadas ao mesmo (versão que vai ser publicada segue em anexo). Assim que a Portaria for publicada no nosso Boletim de Serviço encaminhamos para atualização da manifestação. Anexos: 1- Minuta do Regulamento de Reconhecimento de Saberes e Competências do IFMS versão para análise Auditoria Interna do IFMS; 2- Memorando nº 13/2018 - AUDIT/RT/IFMS (resposta análise Minuta); 3- Versão final compilada da Minuta do Regulamento de Reconhecimento de Saberes e Competências do IFMS incluindo o Anexo VI - Orientações para Análise dos Critérios de cada nível do RSC; 4- Histórico de contribuições para construção das Orientações para Análise dos Critérios de cada nível do RSC. 5- Memorandos emitidos solicitando reanálise dos processos que apresentaram algum tipo de distorção em relação as avaliações; 6- Versão das orientações para Análise dos Critérios de cada nível do RSC, ajustada ao Regulamento do RSC vigente que vai ser publicada por meio de Portaria.

Último posicionamento da CGU

Embora pendentes algumas formalidades, a UG demonstrou, nos anexos, ter tomado as medidas necessárias para o atendimento da recomendação. Recomendação atendida.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle

Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data da Finalização
201411677	178012	Finalizada	13/08/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS / Auditoria Interna			
Descrição da determinação/recomendação			
Implementar mecanismos de controle de acompanhamento das determinações/recomendações pendentes de atendimento por parte da Unidade Gestora, definindo os servidores responsáveis pelo acompanhamento individual das determinações/recomendações, assim como o fluxo da comunicação a ser estabelecida entre a Audit e os demais setores da Unidade, com prazos para notificação e reiteração dos pedidos de informações aos referidos setores, inclusive com comunicação ao dirigente máximo da Unidade quando não atendidas as determinações/recomendações, quaisquer que sejam os motivos alegados, conforme preceitua o Regimento Interno da Audit.			
Medida adotada / Última manifestação do Gestor			



A presente recomendação está sob responsabilidade da Auditoria Interna do IFMS (AUDIT) que enviou a resposta abaixo para encaminhamento a CGU: Quanto à implementação de mecanismo de controle de acompanhamento das determinações/recomendações pendentes de atendimento por parte da Unidade Gestora, a Auditoria Interna (Audit) adotou para 2019, um novo procedimento de acompanhamento das recomendações e fluxo da comunicação a ser estabelecida entre a Audit e os demais setores da Unidade. De acordo com os prazos definidos em relatório e a emissão do plano de ação elaborada pelo setor, à auditoria realiza o 1º acompanhamento da implementação das ações. Nesta etapa os auditores responsáveis realizam testes, análises e avaliações com o intuito de evidenciar se as recomendações foram realmente implementadas, para em seguida emitir o Relatório de Monitoramento de Recomendações. Neste documento as recomendações são classificadas como (i) implementada, (ii) não implementada, (iii) parcialmente implementada ou (iv) em implementação. Para o caso do não atendimento de alguma (as) recomendação (ões) neste 1º Acompanhamento, será acordado novo prazo de implementação entre a Audit e o setor responsável pela implementação, para a posterior realização de um 2º Acompanhamento que também culminará com a emissão de um Relatório de Acompanhamento de Recomendações pelo auditor responsável. Por fim, após a emissão de cada relatório a Audit envia ao Presidente do Conselho Superior do IFMS (COSUP), Relatório Gerencial, comunicando o resultado do acompanhamento. O Plano de Ação é formatado como uma planilha e disponibilizado ao setor via o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), juntamente com o relatório. O preenchimento do plano de ação deve ser realizado pelo setor auditado e encaminhado a Audit no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar do envio ao setor. Além disso, o não encaminhamento do Plano de Ação pelo setor, implica na aceitação tácita dos prazos definidos no relatório e como responsável pela implementação o gestor máximo do setor, sem prejuízo de comunicação formal do fato ao COSUP. Ao receber o Plano de Ação preenchido pelo setor, a Audit o analisa quanto às propostas de ações e prazos definidos e, em caso de necessidade de reformatação ou correções, promove sua devolução ao órgão com especificação dos ajustes necessários e do novo prazo para envio. Após análise e atesto do Plano de Ação preenchido inicia-se o período acordado para que as recomendações sejam implementadas.

Último posicionamento da CGU

Quando da recomendação, há quatro anos, o cenário de acompanhamento dos achados de auditoria era outro, bem mais precário.

A intenção era, então, que a UG tivesse um fluxo interno de comunicação que garantisse ciência das impropriedades/irregularidades identificadas nas auditorias a todas as partes envolvidas no processo, de modo que não viesse a tomar medidas corretivas somente quando cobrada pelo controle interno, o que geralmente ocorria nas auditorias de gestão.

As alterações ocorridas desde então, a exemplo da liberação de acesso, pelas UGs, ao Sistema Monitor, embora não torne sem efeito a recomendação, torna-a desnecessária, sob o ponto de vista do controle interno, ao disponibilizar a este mecanismos mais eficientes de incitação à tomada de medidas corretivas por parte dos gestores.

Adicionalmente, apesar da UG ter informado a adoção de medidas corretivas, incluindo o anexo à manifestação de 2 de julho de 2019, resta óbvio que somente a regulamentação do fluxo interno de comunicação não soluciona o problema, haja vista a demora ocorrida na resposta a esta recomendação.

Assim, com fundamento na alínea "a", item 2, da Orientação SFC 02/2015/DC/SFC/CGU-PR, de 25 de maio de 2015, finaliza-se o monitoramento da recomendação, em favor da busca de soluções a partir dos históricos das recomendações no Sistema Monitor.



Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data do Atendimento
201411677	178013	Atendida	29/06/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS / Auditoria Interna			
Descrição da determinação/recomendação			
Implementar mecanismos de indexação das peças que compõem os processos de papéis de trabalho, vinculando os achados da auditoria descritos nos relatórios às evidências constantes nos referidos processos, de forma a tornar mais célere o acesso a tais evidências.			
Medida adotada / Última manifestação do Gestor			
A Auditoria Interna (Audit) do IFMS já possuía mecanismo de controle dos papéis de trabalho, com o propósito de fundamentar a sua opinião e comprovar que as ações de auditoria foram executadas de acordo com as normas de auditoria internacionais aplicáveis. Dada a grande importância que os papéis de trabalho têm para o auditor, e para facilitar o arquivamento e permitir um fácil acesso, a equipe da Audit, implementou o controle dos papéis de trabalho, passando a indexar as evidências com os achados de auditoria. Assim, encaminhamos, em anexo, o modelo utilizado já no Relatório nº 001/2019 – AUDIT/IFMS – “Auditoria em Implantação e Estruturação do Espaço IF Maker”. Informamos que o procedimento foi incorporado à rotina de trabalho da AUDIT e será adotado em todas as ações executadas a partir de 2019. Dessa forma, entendemos que a recomendação foi atendida.			
Último posicionamento da CGU			
Recomendação atendida, conforme evidenciado no anexo à manifestação de 29 de junho de 2019.			

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle				
Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data limite	Data da última manifestação do IFMS
201503694	#805926 (144060)	Em execução	09/03/2020	09/03/2020
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
IFMS / Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI)				
Constatação				
Deficiências nos controles internos administrativos na gestão do patrimônio imobiliário				
Descrição da determinação/recomendação				



Providenciar a realização de inventário físico anual de bens imóveis sob a responsabilidade do IFMS, apresentando, inclusive, o estado de conservação de cada imóvel dos Câmpus da Unidade.

Medida adotada / Última manifestação do Gestor em 2019

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFMS, em complemento a manifestação do Gestor em 28.06.2019, reitera que tem buscado soluções para realizar o inventário físico anual de bens imóveis sob a responsabilidade do instituto.

Atualmente, possuímos o compromisso da Secretaria de Patrimônio da União de Mato Grosso do Sul (SPU-MS) na oferta de capacitação aos servidores da Diretoria de Obras e Infraestrutura (Dirin) para habilitá-los em avaliação de imóveis (análise de conservação e prática de valor de mercado), porém aguardamos a confirmação de data da SPU-MS.

Nesse sentido, emitimos o Ofício - Reitoria 349/2019 - RT/IFMS, reiterando a necessidade de capacitar nossos técnicos em avaliação de imóveis.

Fomos informados que a Caixa Econômica Federal também oferece o serviço de avaliação de imóveis, porém o instituto teria que desembolsar recursos para arcar com as taxa dos serviços para 11 unidades, que é cobrado com base na área construída e terreno.

Considerando que essa demanda será recorrente, a fim de evitar essa despesa, o IFMS persistirá em capacitar a equipe técnica, preferencialmente, pelo apoio da SPU-MS.

Último posicionamento da CGU em 2019

Da análise da justificativa apresentada pela Unidade, verificou-se a Unidade ainda não ofertou a capacitação aos servidores da Diretoria de Obras e Infraestrutura (Dirin) com o objetivo de capacitá-los quanto avaliação de imóveis. Não obstante a demora no atendimento da recomendação, prorroga-se o prazo por mais noventa dias, na expectativa de que a alternativa encontrada pela UG possa produzir resultados satisfatórios.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle

Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data limite	Data da última manifestação do IFMS
201205090	#805925 (55669)	Em execução	09/02/2020	04/03/2020
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
IFMS / Núcleo de Apoio a Correição (NUREI)				
Constatação				
Sobrepçoço de R\$ 228.717,44 na planilha da proposta da empresa contratada				
Descrição da determinação/recomendação				



Que a unidade proceda a revisão dos valores contratados, identificando os itens com sobrepreço e adote medidas corretivas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Medida adotada / Última manifestação do Gestor em 2019

O Núcleo de Apoio a Correição do IFMS apresentou as seguintes informações sobre o andamento do processo:

A comissão sindicante concluiu que: “(...) há justa causa para instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor (informação pessoal sob sigilo), diante da presença de indícios veementes de materialidade e autoria, não havendo razão para estender a apuração investigativa que já cumpriu a sua finalidade, eis que o processo administrativo disciplinar alcançará maior eficiência na apuração, inclusive perante o prazo prescricional, o contraditório e a ampla defesa. E ainda: “à luz da justiça, em obediência aos mandamentos legais e constitucionais, considerando o cômputo probante constante nos autos e a presença de indícios de materialidade e autoria, conclui esta Comissão pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor (informação pessoal sob sigilo), SIAPE 3****4, com fulcro no artigo 145, inciso III, da Lei nº 8.112/90, em conformidade com a análise expendida neste Relatório, de modo a resguardar o contraditório e a ampla defesa.

Sendo assim, com relação ao encerramento do processo nº 23347.018480/2017-04, com a apresentação do relatório final (fls. 118/129) e, observando as recomendações do parecer jurídico nº 396/2019/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU (fls. 133/137), especialmente quanto à remessa dos autos ao Ministério da Educação, o Reitor RESOLVEU:

SUBMETER os autos de processo nº 23347.018480.2017-04, em apenso os autos nº 23347.006108.2015-85, cadastrado também como processo 23347.005393.2015-17, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Educação, para, através de portaria ministerial, se assim entender, determinar a apuração dos fatos constantes neste procedimento, conforme preceitua a Lei nº 8.112/90 combinada com o Decreto nº 3.669/2000.

Decisão RTRIA 301/2019 - RT/IFMS, de 11 de novembro de 2019

Situação Atual: O processo foi encaminhado ao Ministério da Educação, por força do Decreto nº 3.669/2000.

Último posicionamento da CGU em 2019

Analisou-se os documentos apresentados pela UG, verificou-se a Unidade instaurou novamente Sindicância, por meio da através da Portaria nº 1.523/18, de 28 de novembro de 2018, publicada em Boletim de Serviços nº 51/2018, de 30 de novembro de 2018, sendo que em sua conclusão foi verificado há justa causa para instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor (informação pessoal sob sigilo), diante da presença de indícios de materialidade e autoria sendo que depois disso foi instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (...)

Quanto à cobrança dos valores apurados na sindicância, sub judice, consulta ao sítio da 2ª Vara Federal de Campo Grande, processo nº 0013542-83.2015.403.6000, mostra que os autos ainda estão conclusos para sentença.

Restam, portanto, pendentes quanto ao resultado da sindicância “reconduzida” por meio da Portaria nº 1523, de 28 de novembro de 2018, e o aguardo da sentença no processo nº 0013542-83.2015.403.6000, com possível repercussão sobre os responsáveis apontados no julgamento da sindicância original.



Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle				
Relatório de Auditoria	Recomendação	Status	Data limite	Data da última manifestação do IFMS
201700578	#805928 (174239)	Em execução	29/09/2020	03/12/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
IFMS / Auditoria Interna (AUDIT)				
Constatação				
A Audit não monitorou o atendimento das recomendações que fez ao IFMS no exercício de 2016				
Descrição da determinação/recomendação				
Prover a Audit com um sistema automatizado de controle e acompanhamento das recomendações emitidas, próprias ou originadas nos órgãos de controle interno ou externo. Até a disponibilização do sistema, cabe à Audit aprimorar a utilização de mecanismos manuais de controle, como, por exemplo, planilhas eletrônicas elaboradas para esse fim.				
Medida adotada / Última manifestação do Gestor em 2019				
Segundo informações da Auditoria o acompanhamento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna (Audit), está sendo realizado através de planilhas e pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), que permite, gerenciamento pela equipe da Audit e pelo setor auditado. No primeiro semestre de 2019 a Audit realizou a primeira fase de monitoramento e atualmente está na segunda fase que resultará na emissão do relatório final de monitoramento das recomendações. Para 2020 está previsto no Plano Anual da Auditoria Interna a realização de dois monitoramentos, sendo realizado um no primeiro semestre e o outro no segundo semestre de 2020. Quanto ao sistema para acompanhamento das recomendações emitidas pela auditoria interna do IFMS, informamos que o sistema e-Aud que será disponibilizado gratuitamente para todas as Unidades de Auditoria Interna Governamental, sistema este que foi desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União, permitirá o monitoramento das recomendações. Dessa forma, entendemos que o objetivo da recomendação nº 174239 foi alcançado.				
Último posicionamento da CGU em 2019				
A Unidade informa que em 2020 está previsto no Plano Anual da Auditoria Interna com realização de dois monitoramentos, sendo realizado no primeiro e segundo semestres de 2020. Quanto ao sistema para acompanhamento das recomendações emitidas pela auditoria interna do IFMS, informou que o sistema e-Aud, permitirá o monitoramento das recomendações feitas pela Audit ao IFMS. Dessa forma, embora a Audit tenha anexado planilhas com o suposto monitoramento das recomendações verificou-se pelos documentos apresentados que a Unidade somente terá condições de monitorar às recomendações em 2020.				



ANEXO II

TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (Tribunal de Contas da União)

As determinações oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU) são recebidas pelo Gabinete da Reitoria, que, ao dar ciência do expediente, encaminha para conhecimento e providências da Auditoria Interna (AUDIT) que, neste momento, fica encarregada da distribuição aos setores competentes para a adoção de providências ou esclarecimentos pertinentes, e, também, pelo acompanhamento da apresentação das respostas no prazo estabelecido.

No exercício 2019, excluindo-se os acórdãos de análise de atos de admissão, o IFMS recebeu 3 (três) acórdãos para ciência de deliberações, 1 (um) destinado às organizações da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal e 2 (dois) destinados ao Ministério da Educação, que repassou as orientações às Instituições Federais de Ensino.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Processo	Acórdão	Item	Data da Sessão
031.991/2015-7	706/2019 - Plenário	9.3	27/03/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
IFMS			
Sumário			
REPRESENTAÇÃO. CONLUIO. FRAUDE A LICITAÇÕES. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. MAJORAÇÃO DE PREÇOS. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DAS LICITANTES. PEDIDOS DE REEXAME. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA.			
Descrição da determinação/recomendação			
VISTO, relatado e discutido este processo em que se apreciam pedidos de reexame interpostos contra o Acórdão 1.230/2017-TCU-Plenário, ratificado pelo Acórdão 1.954/2017-TCU-Plenário, pelas empresas GMK Engenharia Networking Telecomunicações Eireli – EPP; Montalvão Siqueira e Construções Ltda.; Franco Ribeiro Construções Ltda. e Poligonal Engenharia e Construções Ltda., ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em, 9.1. com fundamento no art. 48, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.443/1992, conhecer dos presentes pedidos de reexame para, no mérito, negar-lhes provimento;			



9.2. manter a classificação das peças 1 e 2 como “sigilosas” nos termos do art. 23, inciso VIII, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), c/c o art. 8º, § 3º, inciso III, da Resolução/TCU 294/2018; e

9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul.

Medida adotada

Não se trata de determinação e/ou recomendação, apenas dá ciência ao IFMS da manutenção da declaração de inidoneidade das empresas relacionadas no Acórdão nº 1230/2017 – Plenário.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle

Processo	Acórdão	Item	Data da Sessão
005.330/2018-1	Acórdão de Relação nº 2625/2019 – 2ª Câmara	1.7	16/04/2019

Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação

IFMS

Sumário

Processo de representação, formulada pela então Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul (atual Secretaria do TCU no Estado do Mato Grosso do Sul – Sec-MS), mediante documentação protocolizada por servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul (IFMS) a respeito de supostas irregularidades em processos administrativos relativos à construção de três coberturas em quadras poliesportivas localizadas em diversos *campi* da instituição.

Descrição da determinação/recomendação

Não há

Medida adotada

O acórdão não expediu nenhuma determinação, apenas deu ciência, com amparo no art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul da seguinte falha, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção da ocorrência de outras análogas: acúmulo de atribuições, por um mesmo servidor, de membro de comissão de licitação e de fiscal do contrato celebrado, no âmbito da Concorrência Pública 3/2017, em afronta ao princípio da segregação das funções.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle

Processo	Acórdão	Itens	Data da Sessão
020.829/2017-5	958/2019 - Plenário	9.3, 9.4 e 9.5	30/04/2019

Auditoria Interna – AUDIT/IFMS



Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação
Órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal
Sumário
AUDITORIA OPERACIONAL REALIZADA EM PARCERIA PELO TCU/MS, CGU/MS, TCE/MS, CGE/MS E CGM/CAMPO GRANDE/MS. AVALIAÇÃO DA SUSCEPTIBILIDADE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO DE 282 INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO ESTADO, EM FACE DOS RESPECTIVOS PODERES ECONÔMICO E DE REGULAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO MAPA DE EXPOSIÇÃO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA.
Descrição da determinação/recomendação
9.3. Recomendar às unidades dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal (sujeitas ao Decreto 9.203/2017) situados no Mato Grosso do Sul, dispostos no Apêndice 'J' do relatório precedente, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União que implementem as boas práticas de combate à fraude e corrupção de maneira proporcional ao seu poder de compra ou de regulação - conforme diagnóstico individual a ser enviado pelo TCU (peças 201 a 203) - naquilo em que forem compatíveis com seu programa de integridade, formulado segundo disposição do Decreto 9.203/2017 e Portaria CGU 57/2019; 9.4. Determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, às unidades dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal (sujeitas ao Decreto 9.203/2017), situados no Mato Grosso do Sul, dispostos no Apêndice 'J' do relatório precedente, que encaminhem ao TCU, conforme art. 243 do seu Regimento Interno, parágrafos 196/197-202/207 do Manual Anop, aprovado pela Portaria Segecex 4/2010; parágrafos 167-169 do Anexo à Portaria TCU 280/2010 e Portaria Segecex 27/2009, no prazo de até 90 dias da ciência, plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação da recomendação proferida, com definição dos responsáveis, prazos e atividades acerca das medidas a serem tomadas, bem como justificativas para a não implementação, caso ocorra, de práticas consideradas incompatíveis com o seu programa de integridade; 9.5. Recomendar aos dirigentes máximos das organizações da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal, listadas no apêndice J, para que considerem as deficiências no cumprimento das práticas de combate à fraude e corrupção, identificadas no presente trabalho, na formulação/revisão de seus programas e planos de integridade.
Medida adotada
Por meio do Ofício nº 218/2019 – RT/IFMS, de 09/09/2019, foi solicitada a prorrogação do prazo para apresentação do Plano de Ação.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Processo	Acórdão	Item	Data da Sessão
031.991/2015-7	2703/2019 - Plenário	9.3	6/11/2019



Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação
IFMS
Sumário
REPRESENTAÇÃO. CONLUIO. FRAUDE A LICITAÇÕES.RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. MAJORAÇÃO DE PREÇOS. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DAS LICITANTES. PEDIDOS DE REEXAME. NEGATIVA DE PROVIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DE MÉRITO. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. CONHECIMENTO. REJEIÇÃO.
Descrição da determinação/recomendação
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los; 9.2. de ofício, dar nova redação ao subitem 9.3 do Acórdão nº 1.230/2017-TCU-Plenário nos seguintes termos: “ (...) 9.3. declarar inidôneas para participar de licitação na Administração Pública Federal por período de 1 (um) ano as empresas a seguir relacionadas: (...) ” 9.3. encaminhar cópia desta deliberação às empresas GMK Engenharia Networking Telecomunicações Eireli - EPP; Montalvão Siqueira e Construções Ltda.; Projetando Arquitetura e Construções Ltda. (atual Nova Era Engenharia Ltda. - EPP) ; Franco Ribeiro Construções Ltda.; Engefix Construções Eireli; e Poligonal Engenharia e Construções Ltda.; ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul e ao representante.
Medida adotada
Não se trata de determinação e/ou recomendação, apenas dá ciência ao IFMS da manutenção da declaração de inidoneidade das empresas relacionadas no Acórdão nº 1230/2017 – Plenário.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Processo	Acórdão	Item	Data da Sessão
019.523/2017-3	1464/2019 - Plenário	9.5	26/06/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
Ministério da Educação / Instituições Federais de Ensino			
Sumário			
RELATÓRIO DE AUDITORIA NO ÂMBITO DA FOC REALIZADA SOBRE A GOVERNANÇA E GESTÃO DAS AQUISIÇÕES DAS UNIVERSIDADES E INSTITUTOS FEDERAIS.			



**IRREGULARIDADES E IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS NA ENTIDADE AUDITADA.
DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA. PLANO DE AÇÃO. MULTA.**

Descrição da determinação/recomendação
9.5. recomendar ao Ministério da Educação, nos termos do art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que expeça orientação geral às instituições federais de ensino acerca da vedação legal para o fornecimento de refeição com preço subsidiado a servidores, inclusive professores, e a empregados terceirizados, de forma acumulada com o pagamento de auxílio/vale alimentação.
Medida adotada
Por meio do Memo. Cir. 8/2019 – DIGEP/RT/IFMS, a Diretoria de Gestão de Pessoas deu ampla divulgação a todos os servidores do IFMS acerca da vedação referida no acórdão, bem como repassou orientações aos servidores lotados nas Coordenações de Gestão de Pessoas (COGEP) dos <i>campi</i> via e-mail.

Caracterização da Recomendação do Órgão de Controle			
Processo	Acórdão	Item	Data da Sessão
024.048/2018-6	1789/2019 - Plenário	9.4	31/07/2019
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
Ministério da Educação			
Sumário			
AUDITORIA OPERACIONAL. IBAMA. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS. POSSIBILIDADES DE MELHORIA. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. COMUNICAÇÕES. ARQUIVAMENTO.			
Descrição da determinação/recomendação			
9.4. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, informando o Tribunal a respeito da viabilidade de cumprimento no prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do Tribunal, que oriente os ministérios setoriais para que, ao iniciarem estudos de projetos que envolvam o licenciamento ambiental prévio, estabeleçam sistemática de articulação junto ao MMA/Ibama, para participarem de reuniões, a fim de que o referido instituto obtenha conhecimento prévio dos projetos e possa participar da discussão envolvendo a sua viabilidade ambiental, de forma a facilitar e agilizar a concessão de sua licença ambiental.			
Medida adotada			
O IFMS recebeu o Ofício-Circular n.º 89/2019/SE/CC/PR/CC/PR, encaminhado pelo Ministério da Educação, que encaminhou o Acórdão nº 1789/2019-TCU-Plenário (TC 024.048/2018-6) referente ao Licenciamento Ambiental Federal, bem como orienta "que, ao iniciar estudos de projetos que envolvam o licenciamento ambiental prévio, estabeleça articulação junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), no intuito de o referido Instituto obter conhecimento prévio			



dos projetos e, com isso, participar da discussão envolvendo a sua viabilidade ambiental, de forma a facilitar e tornar mais ágil a concessão da respectiva licença ambiental";

O referido ofício foi encaminhado para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI) para conhecimento e providências, no intuito de atender a demanda encaminhada pelo Ministério da Educação.